DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 192/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-12227/2025 - SEMEIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do município de Ji-Paraná - RO, em aterro sanitário portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.gov.br/compras/pt-br/**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por empreitada, por preço global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

GARANTIA DE EXECUÇÃO: Sim de acordo com item 32 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 6.730.825,86 (seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e oitenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS:

Orçamento Programa - Exercício de 2027

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021501	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
18	Gestão Ambiental
18 541	Preservação e Conservação Ambiental
18 541 0011	Cidade Verde e Sustentável
18 541 0011 1029 0000	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0.1.500 002.001 Recursos Próprios do Município

EDITAL: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as **INFORMAÇÕES** quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc., estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150- **Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br*.**

Ji-Paraná-RO, 09 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

CONCORRÊNICA ELETRÔNICA Nº 192/SUPECOL/PMJP/RO/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, seus **Agentes de Contratação e equipe de apoio**, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto n. 0703/GAB/PMJP/2026**, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, modo de disputa **ABERTA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de dezembro de 2026 às 09:30h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-12227/2025 – SEMEIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do município de Ji-Paraná - RO, em aterro sanitário portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, **nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando **apto a usufruir do tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado **o disposto nos, com exceção dos certames que estejam categorizados como AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão**.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, sendo os valores unitários e totais em algarismos e por extenso. Assim, somente serão aceitas as propostas com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.**

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

4.3. **Não se admitirão propostas que apresentem preços unitários e/ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.**

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

4.6. Antes da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante**.

4.8. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante,** não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.13. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.15.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global por empreitada**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. **No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances**.

5.18. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.3.2. Empresas brasileiras;

5.21.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no **prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM** ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o

Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço **permaneça superior** ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado bem como planilha de decomposição de custos, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.25.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.25.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.26. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.26.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.26.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.26.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **70% (setenta por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.26.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor **cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.27. Se houver **indícios de inexequibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.28. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.29. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.30. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

5.31. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

5.32. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

5.33. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

5.34. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.35. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.36. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.37. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Nos termos do art. 156, inc. III e § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, constatada a existência de sanção de impedimento de contratar junto a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4. Será inabilitado, de plano, o licitante que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 156, inc. IV), vez que a sanção se aplica em âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **70% (setenta por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração *do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo agendado com a Administração da Secretaria Municipal de Saúde.**

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item acima por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. **A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 04 (quatro) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no ANEXO III do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência, para** (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação **poderá sanar erros ou falhas**, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos dos arts. 155, V e 156, §4º, III, da Lei nº 14.133/2021, as empresas que após participarem ativamente da sessão pública e apresentarem diversos lances, restando mais bem classificadas na fase de julgamento, simplesmente desistirem da proposta sem motivo ou fato superveniente que a justifique.

9.16. Na inexecução, total ou parcial, do objeto licitado serão aplicadas as sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.3. comportar-se de modo inidôneo; ou

10.1.4. cometer fraude fiscal.

10.2. Em razão do atraso na execução do objeto, a Administração Pública pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Multa moratória de:

10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela com atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

10.2.3. Multa compensatória:

10.2.3.1. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese:

10.2.3.2. Inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 10% do valor contrato;

10.2.3.3. Inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, aplicando-se multa de até 20% do valor contrato;

10.2.3.4. 0,2% a 3,2% do valor do contrato, caso as licitantes causem tumultos ou atrasos ao procedimento licitatório, caso a vencedora do certame deixe de assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo

10.2.3.5. de validade da proposta, ou em razão do descumprimento de outras obrigações contratuais/legais;

10.2.3.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, de modo justificado, autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

10.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, após regular processo administrativo.

10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021, a Contratada que:

10.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, devendo observar as seguintes circunstâncias:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

10.6.2. Os prejuízos que a infração ocasionar a este Município ou aos usuários;

10.6.3. A vantagem auferida em virtude da infração;

10.6.4. Os antecedentes da empresa; e

10.6.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes.

10.7. Na ocorrência de infrações leves, as quais não acarretem prejuízos ao Município, constatando-se a boa-fé da empresa, a autoridade competente poderá converter a aplicação da penalidade de multa em advertência.

10.8. A não manutenção da regularidade fiscal durante a execução do contrato ensejará apuração de responsabilidade se, após concessão do prazo de 10 (dez) dias para regularização, a empresa se mantiver irregular perante os órgãos fiscais e/ou trabalhistas que contemplaram a habilitação do instrumento convocatório e observará:

10.8.1. Caso a irregularidade fiscal se verifique depois de adimplidas as obrigações contratuais pela empresa, restando pendentes apenas os procedimentos de recebimento e pagamento pela Administração, a ocorrência não resultará em abertura de processo de apuração de infrações à contratada;

10.8.2. Nos demais casos, a irregularidade fiscal será apurada por mês, somente cabendo a instauração de novo processo de apuração de infrações após o transcurso de, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da apuração anterior.

10.9. A primeira ocorrência sujeitará a contratada à aplicação da penalidade de advertência.

10.10. Na hipótese de reincidência, a multa contratual aplicável, independentemente da quantidade de certidões pendentes, deverá ser fixada em 5% (cinco por cento) do valor remanescente da obra, cujo montante não poderá exceder:

10.10.1. - a R$ 1.000,00 (mil reais), em contratos de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

10.10.2. - a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em contratos de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) sem prejuízo de rescisão contratual;

10.10.3. - a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em contratos com valores superiores a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sem prejuízo de rescisão contratual.

10.11. Caso a ausência de regularidade seja constatada no momento de eventual prorrogação contratual, o contrato não poderá ser prorrogado, sendo fixada multa de até 5% do saldo remanescente da obra.

10.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
10.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.16. O Município de Ji-Paraná poderá, havendo perigo de dano, efetuar a retenção do valor de possível multa, em face dos pagamentos devidos à contratada, previamente à instauração do processo de apuração de falta, conforme determinações previstas no instrumento convocatório.
10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10.18. A aplicação das penalidades será de competência do Secretários Municipais, com exceção da declaração de inidoneidade que será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail *supecol@ji-parana.ro.gov.br*
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços dos serviços do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação do valor estimado, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado em 12 (doze) meses;
12.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação do orçamento estimado, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei 14.133/2021).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. **ANEXO I – Projeto Básico**
 - **13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**
- 13.11.2. **ANEXO II – Planilha Orçamentária;**
- 13.11.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta;**
- 13.11.4. **ANEXO IV – Documentos de Habilitação;**
- 13.11.5. **ANEXO V – Declaração unificada;**
- 13.11.6. **ANEXO VI – Visita Técnica ou Declaração de Desistência;**
- 13.11.7. **ANEXO VII – Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná-RO, 09 de novembro de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Thaynara de Sousa Marconi Leite
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1-12227/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMEIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	**0215** -Secretaria Municipal De Meio Ambiente	**Und. Orçamentária:**	**021501** - Gabinete Do Secretário De Meio Ambiente
Função:	**18** - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	**541** - Preservação E Conservação Ambiental
Programa:	**0011** - Cidade Verde E Sustentável	**Projeto Atividade:**	**1029** - Gestão Integrada De Resíduos Sólidos
Classificação Da Despesa:	**3.3.90.39.99** - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	**Cód. Da Fonte:**	**1.501** - Recursos Não Vinculados De Impostos
Fonte de Recurso:	**1** - Recursos Do Exercício Corrente		
Cód. de Aplicação:	**002001** - Recursos Próprios Do Município		

1. DA INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os serviços essenciais à Administração do Município, para: disposição dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do Município de Ji-Paraná.

Para atender as necessidades do município de Ji-Paraná/RO, o Termo de Referência foi elaborado de acordo com o art. 6, inciso XXIII, nos termos da Lei Federal de n° 14.133, de 01

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

de abril de 2021, que dispõe sobre a lei de licitações e contratos administrativos; Decreto Municipal nº 1127/2024 que trata sobre fluxograma dos Processos Licitatório e Decreto Municipal nº 1384/2024 que versa sobre procedimentos referentes às governanças nas contratações , ETP e TR; acompanhadas das demais legislações correlatas inerentes ao objeto em questão, abaixo devidamente citadas.

A proposta de contratação do serviço ocorre em respeito à essencialidade das obrigações por parte do poder público. Ademais, ocorrem outras peculiaridades que envolvem a realidade do processo licitatório 1-5387/2020, sendo este processo prorrogado excepcionalmente, visto que no dia 07/10/2025 o contrato atingiu o prazo de 60 meses e a necessidade incontestável da continuidade na prestação deste serviço.

Opta-se pela contratação por meio de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR MEIO DO MENOR PREÇO**. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR TONELADA.**

2. DOS FUNDAMENTOS

Avocando as informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde foi elaborado em estrita conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A legislação vigente estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento detalhado, de modo a garantir o atendimento das necessidades da administração com a devida observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e interesse público.

Neste sentido, o ETP representou neste termo a primeira e fundamental etapa do processo de contratação, sendo o instrumento responsável por analisar a demanda administrativa, justificar sua necessidade, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e propor soluções que estejam alinhadas com as políticas públicas, os objetivos institucionais e as normas legais aplicáveis. Além disso, busca assegurar que a Administração tome decisões

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

informadas, fundamentadas e estratégicas, evitando contratações inadequadas, ineficientes ou que possam causar prejuízos ao erário.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), órgão competente pela formulação e execução da política ambiental no município de Ji-Paraná, possui a atribuição legal de gerir, fiscalizar e propor ações relativas à proteção do meio ambiente, com especial destaque para a gestão integrada e sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Essa competência está diretamente vinculada à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe aos entes federativos a obrigação de assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com os princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador, responsabilidade compartilhada e desenvolvimento sustentável. Atualmente, a gestão dos resíduos sólidos representa um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, tanto sob o ponto de vista ambiental quanto econômico, social e logístico. A crescente geração de resíduos, a limitação de recursos financeiros, a ausência de infraestrutura adequada e a necessidade de atendimento às exigências legais e regulatórias tornam urgente e imprescindível a adoção de soluções técnicas eficazes, planejadas e sustentáveis para a destinação final dos RSU.

Nesse contexto, o ETP teve como objetivo principal a definição técnica e legal do objeto a ser licitado, com vistas à contratação de solução que possibilite a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Para tanto, serão apresentados os fundamentos técnicos, jurídicos, ambientais e orçamentários que embasam a contratação, bem como a análise de alternativas existentes, os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, os riscos envolvidos e a estimativa preliminar de custos.

Além disso, o termo pretende regulamentar a intenção dos estudos em promover maior integração entre o planejamento ambiental municipal e a política de compras públicas, incorporando critérios de sustentabilidade, racionalidade de custos, inovação e responsabilidade socioambiental. Ao adotar uma abordagem técnica e criteriosa desde a fase inicial do processo, a Administração Pública busca não apenas cumprir exigências legais, mas também qualificar suas decisões, promover maior eficiência na gestão de resíduos e ampliar os impactos positivos da política pública ambiental.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Portanto, este termo de referência configura-se como uma peça essencial para a consolidação de um modelo de contratação eficiente, transparente, responsável e sustentável, definindo o regime de execução contratual.

Dito isso, importante registrarmos que:

Considerando a excepcionalidade da prorrogação do contrato n° 105/PGM/PMJP/2020 a contar de 02/10/2026 pelo período máximo de 60 (sessenta dias) com objeto a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná — RO, em aterro sanitário portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM.

Considerando que o atual contrato encontra-se sob análise da corte de contas do estado e que há extrema urgência de atendimento das decisões do referido órgão, sendo necessária a deflagração do procedimento licitatório visando a substituição do atual contrato, sob pena de responsabilidade pela inação no seu dever de agir.

Abrimos um parênteses, para em respeito ao Princípio da Eficiência e da Transparência, em que pese a Lei nº 14.133/2021 permitir que os contratos possam ser pactuados de forma que possam ser prorrogáveis por igual período.

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em seu Capítulo II, art. 3º, incisos VII e VIII, bem como a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu art. 3º, inciso I, alínea "c", art. 6º e art. 7º, inciso I;

Considerando ainda o Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010 que, por sua vez, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para implantação dos sistemas de logística reserva e dá outras providências;

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Considerando que a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), constitui-se em instrumento essencial na busca de soluções para um dos mais graves problemas ambientais do Brasil, o destino dado aos resíduos sólidos, impondo a necessidade premente de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários como medida de proteção ambiental;

Considerando o Decreto 6.514/08, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais e estipula que quem causar poluição que possa resultar em danos à saúde humana ou ao meio ambiente, inclusive a disposição inadequada dos resíduos sólidos, estará sujeito à multa;

Considerando que o correto manejo dos resíduos urbanos é serviço indispensável, tanto para a população como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de promover ações condizentes com a legislação ambiental;

Considerando as normativas, decretos e leis acerca do modo de contratação e aquisição pelos entes públicos e que tais ações devem estar pautadas nos princípios administrativos, dentre eles da igualdade, da publicidade, do interesse público, da isonomia, da razoabilidade, da motivação, da legalidade, da boa-fé, da vantajosidade e demais, para tanto, que se proporcione equidade a todos na participação em processos de fornecimento e ou prestação de serviço com a Administração municipal;

Evidencia-se, através deste Termo de Referência, a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DA FINALIDADE

A finalidade do presente termo é a contratação por meio do menor preço por tonelada de empresa especializada para prestação de serviços. O objeto deste estudo refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná, segundo as cláusulas e

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

condições previstas neste termo de Referência – TR a serem executadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

a) **Proponente: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná;**
b) **Local de Aplicação: Município de Ji-Paraná e Distritos de Nova Londrina e Nova Colina.**

O Termo de Referência estabelece as diretrizes técnicas gerais, bem como fornecer valores e informações referenciais, complementares às disposições contidas no corpo do Edital e em seus Anexos, para a formulação da PROPOSTA pelas Licitantes.

Sendo assim, o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob a n°. 04.092.672/0001-25, situada a Avenida 02 de Abril, n° 1701, Bairro Urupá, CEP 76.900-149, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), vem por meio deste apresentar o Termo de Referência.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A gestão sustentável dos serviços de resíduos sólidos urbanos do Município de Ji-Paraná deve ter como objetivo o atendimento às diretrizes, objetivos, princípios e instrumentos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular destacamos:

- **Lei Federal nº 14.026 de julho de 2020**, que atualiza o marco legal da agência de saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento;
- **Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003**, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos;

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

- **Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005**, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal;
- **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,** para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País;
- **Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015** (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões;
- **Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017**, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.
- **A Lei Federal n º 11.445 de 2007,** que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, com destaque ao Art. 3º:

> I - Saneamento básico - conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.
> c) - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

- **Lei Federal n° 12.305 de 2010** que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

> XVI – Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

- **Lei nº 3.643, de 05 de abril de 2023**, introduz modificações na Lei Municipal nº 2.270 de 07 de março de 2012.
- Lei Municipal nº. 2271 de 07 de março de 2012 em conjunto com a Lei Municipal nº. 3643 de 05 de abril de 2023, revoga as Leis nos nº 2341 de 26 de outubro de 2012; nº 2501 de 09 de julho de 2013; nº 2534 de 10 de outubro de 2013; nº 2794 de 15 de março de 2015; nº 2808 de 10 de abril de 2015; nº 3130 de 26 de dezembro de 2017; nº 3327 de 03 de junho de 2020; nº 3490 de 03 de março de 2022, todas relativas à AGERJI e dá outras providências.

E os Decretos Municipais de nº 1127/2024 que trata sobre fluxograma dos Processos Licitatório; e nº 1384/2024 que versa sobre procedimentos referentes às governanças nas contratações, ETP e TR, todos fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

5. DO OBJETO

5.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná.

Segue abaixo o quadro 1 com o quantitativo e descrição dos serviços a serem prestados no município de Ji-Paraná.

Quadro 1 - Descrição e quantitativo dos serviços a serem prestados no município de Ji-Paraná.

MÉDIA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T/MÊS)	**2289,49**

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

TOTAL ANUAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)	**27473,84**

5.2 REQUISITOS DOS SERVIÇO

A construção de um aterro sanitário exige o cumprimento de diversas etapas técnicas, legais e operacionais. Primeiramente, é necessário solicitar e obter as licenças ambientais obrigatórias, junto ao órgão competente, sendo elas: a Licença Prévia (LP), que avalia a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação (LI), que autoriza o início das obras conforme o projeto aprovado; e a Licença de Operação (LO), que autoriza o funcionamento do aterro após a verificação do cumprimento de todas as exigências.

A localização do aterro deve ser cuidadosamente escolhida, observando critérios como: estar fora de áreas urbanas densamente habitadas, afastada de mananciais de abastecimento de água e de áreas ambientalmente protegidas, além de manter distância segura de aeroportos, para evitar o risco de colisões com aves. O solo do local deve ter baixa permeabilidade, preferencialmente do tipo argiloso, e o lençol freático deve estar em profundidade segura para prevenir a contaminação.

Diversos estudos técnicos devem ser realizados previamente, incluindo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando exigido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e estudos geotécnicos, hidrogeológicos e topográficos que garantam a segurança estrutural e ambiental do empreendimento.

O projeto de engenharia do aterro deve contemplar sistemas fundamentais para o seu funcionamento adequado e seguro, como: Sistema de Impermeabilização da base do aterro; Sistema de drenos de gás: canal de saída do gás do interior do aterro, devendo ser construídos conforme norma técnica pertinente; Sistema de coleta de chorume, que deve ser executado pela base do aterro. O chorume coletado deverá ser enviado às lagoas previamente preparadas com impermeabilização do seu contorno; Sistema de tratamento de chorume: após coletado, o chorume deve ser tratado antes de ser descartado no curso de um rio ou em uma lagoa. O tratamento deverá ser feito no próprio local. Os tipos de tratamento mais convencionais são o tratamento biológico (lagoas anaeróbias, aeróbias e lagoas de estabilização), tratamento por

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

oxidação (evaporação e queima) ou tratamento químico (adição de substâncias químicas ao chorume); Sistema de drenagem de águas pluviais: o sistema de captação e drenagem de águas de chuva deve escorrer a água por locais apropriados para evitar a infiltração que geradora do chorume.

A estrutura operacional do aterro deve prever: controle de entrada e saída de veículos e resíduos; instalação de balança para pesagem; construção de áreas de apoio como escritório, oficina e refeitório; além da disponibilização de equipamentos para movimentação e compactação dos resíduos.

Durante a operação, deve ser implantado um sistema contínuo de monitoramento ambiental, com controle da qualidade do solo e da água subterrânea, emissão de gases, controle de odores e vetores (como insetos, aves e roedores), além do monitoramento de ruídos e outros impactos ambientais.

É obrigatória a presença de profissionais legalmente habilitados, como engenheiros sanitaristas, ambientais ou civis, com registro ativo no CREA, para garantir a responsabilidade técnica do projeto e da operação. A equipe operacional também deve ser treinada e capacitada para atuar nas atividades específicas do aterro.

Por fim, é essencial a elaboração de um plano de encerramento e pós-operação, que deve ser implementado ao fim da vida útil do aterro. Esse plano deve prever a cobertura final e a revegetação da área, além do monitoramento ambiental continuado por um período mínimo de 5 anos, podendo se estender conforme determinação dos órgãos competentes. A destinação ou reabilitação da área deve ser planejada de acordo com critérios técnicos e legais, considerando a possibilidade de uso futuro sustentável e seguro.

Ressalta-se que a empresa vencedora deverá dispor de aterro sanitário em distância não superior a 500 (quinhentos) quilômetros da sede do Município de Ji-Paraná/RO, tendo em vista o designado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 em seu artigo 15, inciso VIII prevendo a adoção de medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Tal deliberação está em consonância com o princípio da competitividade previsto na Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar um ambiente favorável à participação de diversas empresas, evitando restrições desnecessárias que possam limitar a concorrência. A pluralidade de aterros sanitários instalados a distância não superior a 500 quilômetros permite os aterros licenciados disponíveis no estado de Rondônia, como o Aterro Sanitário de Porto Velho, o Aterro Sanitário de Ariquemes, o Aterro Sanitário de Vilhena, Aterro Sanitário de Cacoal e o Aterro Sanitário de Ji-Paraná participem do processo licitatório, ampliando as possibilidades de contratação, sem comprometer a eficiência e a regularidade do serviço e aumentando a concorrência e a competitividade no processo, conforme as diretrizes da Lei de Licitações e os princípios de transparência, legalidade e competitividade.

Levando em consideração a viabilidade logística, ao expandir a distância, maior quantidade de empresas poderão oferecer propostas, podendo resultar em melhores condições financeiras e operacionais para o município. O raio estabelecido garantirá que a administração tenha acesso a uma gama mais ampla de opções para a gestão de resíduos sólidos.

Caso o aterro sanitário esteja a uma distância superior a 15 quilômetros da sede do município de Ji-Paraná/RO, fica a contratada, responsável pela aquisição, implantação, operação e licenciamento ambiental de uma estação de transbordo dentro do raio de 15 quilômetros contados a partir do Paço Municipal de Ji-Paraná.

A empresa licitante deverá declarar que possui ou possuirá a estação de transbordo, às suas expensas, quando seu aterro sanitário estiver superior ao perímetro estabelecido no parágrafo anterior, devendo realizar declaração de disponibilidade caso seja contratada.

Não caberá inserção de dispêndios relativos à adequação de área de transbordo na planilha de composição de custos integrada à proposta apresentada pela licitante, nos moldes do art. 67, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Portanto, caso haja a necessidade de instalação da estação de transbordo, fica o Executivo Municipal responsável pelo transporte dos resíduos até o local da estação de transbordo

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

indicada pela empresa, sendo esta em local não superior ao perímetro estabelecido, conforme delineamento pactuado em todo histórico de contratações correlatas, firmadas pela administração municipal.

Em critério de esclarecimento dos ditames expressos no item em curso, vale justificar que a imperiosidade de resguardar o requisito relativo aos limites de distância entre o aterro destinado e a sede do município, ocorre em virtude do processo licitatório n° 4374/2025, com finalidade a contratação da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, com utilização de veículos compactadores de 15m³ dotados de lifter mecanizado com fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Elétrica de Vias e Logradouros Públicos e Implantação e Manutenção de Ecopontos (PEVS em PEAD), que estabelece uma distância não maior de 15 (quinze) quilômetros tanto para a disposição de aterro tanto para a implantação de estação de transbordo, distância esta que toma como referência o paço municipal e a balança da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ressalta-se que os serviços objeto deste termo de referência são considerados de engenharia especial, mediante alta heterogeneidade e complexidade.

6. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços essenciais em face da Administração do Município com objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná.

Embora a Lei 14.133/21, abra a possibilidade de LICITAÇÃO, a Lei 14.026/20, **VEDA** essa possibilidade. Assim, o Art. 10 da Lei 14.026 de 15 de julho de 2020, incluiu a seguinte redação:

> "Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

> celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Isso não se trata de antinomia, uma vez que a lei 14.133/21 abre essa possibilidade para contratos não regulados e a ANA (Agência Nacional de Saneamento Básico e Água), que cria as normas de referência do saneamento básico, na **RESOLUÇÃO Nº 187, DE 19 DE MARÇO DE 2024**, que aprova a Norma de Referência nº 7/2024, só estabelece três modalidades de licitações:

a) **A Concessão Comum:** é o instrumento de parceria público-privada (PPP) mais tradicional. Nela, a administração pública autoriza uma empresa privada a executar um serviço público ou uma obra pública, cobrando diretamente dos usuários uma tarifa.

b) **A Concessão Administrativa:** que também é uma modalidade de PPP, mas nela a administração pública não cobra diretamente dos usuários uma tarifa. Em vez disso, ela repassa os valores arrecadados ao concessionário, que é responsável pela gestão e execução do serviço público ou da obra pública; e ou,

c) **A Concessão Patrocinada:** que é uma modalidade de PPP que prevê a cobrança de uma tarifa dos usuários, mas Parecer Técnico 03 de 05/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1098111 e CRC: 7B91F95E). Pág: 3/6 essa tarifa não é recolhida pela administração pública, e sim pelo próprio concessionário. O objetivo da cobrança da tarifa é remunerar o investimento feito pelo concessionário na execução do serviço público ou da obra pública.

Contudo, por se tratar de serviços essenciais, e por não haver um Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) apresentado pelo município, visto que, não possui quadro suficiente de profissionais qualificados para realização do estudo. No entanto, cabe ressaltar, que o município possui um Acordo de Cooperação nº 001/2022 (ID 1025838) (Processo E-Proc: 1-6680/2022) firmado com Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação de Projetos Estratégicos de Concessões Públicas e Parcerias Público-Privada (PPPs), que contempla Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Ambiental para implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU); e Limpeza Urbana e elaboração do Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos. Mas está em processo de elaboração.

Considerando a necessidade da continuidade por se tratar de serviços essenciais à saúde pública e ininterruptos para que não haja transtornos e prejuízos à saúde da população, e ao meio ambiente, diante dos supostos danos ambientais, que possam ser causados pela carência da operação dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos ao patrimônio público, privado e à população, em qualquer município.

Considerando que a competência de promover a prestação de serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná é do município, de acordo com o previsto no art. 30, inciso V, da Constituição Federal, podendo ser administrado de forma direta pela administração ou sob a contratação de terceiros.

Considerando que, no âmbito da Concorrência nº 90010/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-12227/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, verificou-se que a contratação correspondente restou fracassada/anulada/revogada, impossibilitando a efetiva formalização da contratação pretendida.

Considerando a real face de que a municipalidade não suporta a execução direta no momento conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade do cumprimento de alguns pré-requisitos tais como; mão de obra, implementos, maquinários e outros afins que se perfazem para a realização integral do serviço, tornando a execução direta inviável.

Não obstante isso, mais uma vez pontuamos que o respectivo serviço é essencial e de interesse **coletivo e de extrema urgência e importância, uma vez que a falha ou a ausência da execução dos serviços acarretará consequências desastrosas, envolvendo, principalmente, a saúde pública da população em geral e do meio ambiente.**

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

À vista deste contexto, a presente contratação justifica-se não só pela essencialidade da prestação dos serviços, como também, pela necessidade de promover um gerenciamento adequado dos resíduos sólidos do município de Ji-Paraná e com isso atender às legislações vigentes.

A contratação de serviços descritos neste Termo de Referência é um tema complexo e sensível, com diversas implicações legais e ambientais. A legislação brasileira estabelece regras específicas para essas contratações, visando garantir a transparência, a eficiência e a conformidade com os princípios da administração pública.

Cabe ao órgão responsável planejar, organizar e executar as atividades referentes à serviços de supramencionados, sendo estes essenciais para a saúde e bem-estar de todos os munícipes de Ji-Paraná.

É inegável a essencialidade dos serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná, sendo de suma importância para a saúde e bem-estar de todos os munícipes de Ji-Paraná, e sob nenhuma hipótese deve sofrer descontinuidade em sua prestação conforme com a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010, a qual estabelece como diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos no Brasil a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

Neste sentido, é interessante se balizar em premissas que mitiguem e tragam para esta municipalidade, proposições que sejam norteadas pelos princípios da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista a prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de licitar sugerida é A CONCORRÊNCIA PÚBLICA por meio de MENOR PREÇO na forma eletrônica, e o critério de julgamento da licitação deverá

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

ser procedida pelo **MENOR PREÇO POR TONELADA.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA/VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PARTICIPAÇÃO DE ME/MEI/EPP

8.1 Para os serviços previstos neste Termo de Referência, é VEDADA a subcontratação, cessão, transferência parcial ou total da Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná.

8.2 Da vedação de consórcios

A vedação à participação de consórcios na presente licitação justifica-se plenamente em razão de premissas que visam a maior eficiência na execução contratual, a minimização de riscos para a Administração Pública e a garantia de um controle mais eficaz sobre a prestação de um serviço essencial. Embora a Lei no 14.133/2021 preveja a possibilidade de consórcios, essa não é uma obrigatoriedade, e a Administração possui discricionariedade para vetá-los quando há justificativa técnica e jurídica robusta, como é o caso. As razões para a vedação são as seguintes:

a) Mitigação de riscos operacionais e de gestão

A experiência demonstra que a formação de consórcios, especialmente em serviços de tamanha complexidade e essencialidade, pode introduzir desafios adicionais na gestão e fiscalização do contrato:

Dificuldade na Atribuição de Responsabilidades: Em caso de falhas ou não conformidades, a identificação da responsabilidade específica de cada empresa consorciada pode ser complexa e morosa. Isso pode atrasar a aplicação de penalidades e a correção dos problemas, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à população. A multiplicidade de atores pode diluir a responsabilidade e dificultar a ação da fiscalização da SEMEIA.

Coordenação e Comunicação: A coordenação entre empresas consorciadas pode ser um

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

entrave à agilidade necessária para um serviço contínuo como a disposição final de resíduos sólidos urbanos. Desalinhamentos internos podem levar a inconsistências na execução, prejudicando a eficiência global da operação, que demanda "total cumprimento integral dos serviços sem qualquer prejuízo ao município".

Instabilidade Financeira e Operacional: A dependência da saúde financeira e operacional de múltiplas empresas pode criar um risco sistêmico. Se uma das empresas do consórcio enfrentar problemas (como falência ou dificuldades financeiras), isso pode comprometer a totalidade do contrato, mesmo que as demais consorciadas estejam em boa situação, gerando interrupções no serviço.

b) Otimização da fiscalização e controle contratual

A fiscalização dos serviços de limpeza urbana em Ji-Paraná é uma atribuição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), com apoio da AGERJI (Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná) para regulação, controle e fiscalização:

Centralização da Responsabilidade: Ao contratar uma única empresa, a Administração Municipal centraliza a responsabilidade pela execução integral do serviço. Isso simplifica o processo de fiscalização, medição e aplicação de penalidades, tornando-o mais ágil e eficiente.

Aplicação de Penalidades: O Termo de Referência prevê uma série de penalidades pecuniárias para diversas infrações. Em um consórcio, a aplicação dessas multas pode ser objeto de questionamentos e litígios internos entre os consorciados, o que adiciona burocracia e lentidão ao processo punitivo, inviabilizando a rápida correção e inibição de condutas indesejadas.

Gestão de Documentação: A documentação exigida, como GFIP, comprovantes de INSS, FGTS, RAIS, é detalhada. Gerenciar essa documentação de múltiplas empresas em um consórcio pode aumentar exponencialmente a carga administrativa da fiscalização.

c) Asseguração da capacidade técnica e operacional Integrada

Experiência Integrada: A vedação a consórcios garante que a empresa contratada detenha internamente toda a expertise e capacidade operacional necessária para a totalidade dos serviços, e não uma fragmentação de expertises entre diferentes empresas. Isso assegura uma

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

visão e execução mais coesa do projeto.

d) Respeito aos princípios da eficiência e da vantajosidade

Conforme destacado no Termo de Referência, a Administração Pública busca a proposta mais vantajosa, pautada nos princípios da eficiência e da transparência.

Prevenção de "Empresas de Fachada": Conforme Marçal Justen Filho, a licitação pode atrair "participantes ditos 'de fachada', que não dispõem de condições mínimas para executar o objeto e que se aventuram no certame para criar dificuldades ou atuar concertadamente com outros licitantes". A participação de consórcios pode, em alguns casos, ser uma via para que empresas com menor capacidade individual tentem se agrupar, mas sem a efetiva sinergia e solidez necessárias para um serviço tão crítico.

8.3 Vedação de ME/MEI/EPP

Em razão do valor da contratação superior aos limites visto que a licitação tem valor estimado superior à receita bruta máxima permitida para EPP (R$ 4.800.000,00), os benefícios da LC 123/2006 não se aplicam, com a mesma fundamentação para ME e MEI.

Fundamentação Legal

A Lei no 14.133/2021, em seu Art. 15, § 2o, estabelece que "A licitação poderá ser dividida em lotes ou itens sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", o que, por oposição, permite que a Administração não dívida o objeto quando considerar inviável ou desvantajoso. A vedação a consórcios, nesse contexto, pode ser justificada pela não fragmentação da responsabilidade e pela manutenção da integridade do serviço. Ainda, o Termo de Referência já prevê que a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da Contratação é VEDADA. A participação de consórcios, ainda que diferente da subcontratação, compartilha a lógica de fracionar a execução, o que o Município já expressa não ser de seu interesse para este serviço.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

A execução dos serviços de aterro sanitário compreende um conjunto de ações técnicas, operacionais e ambientais que visam garantir a disposição final segura e controlada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis. O processo inicia-se com o controle de acesso e recebimento dos resíduos, onde os veículos coletores são devidamente identificados e submetidos à pesagem em balança rodoviária, registrando-se dados como origem, tipo e quantidade do material. Esse procedimento assegura a rastreabilidade dos resíduos e permite o controle operacional do aterro.

Após a triagem na portaria, os veículos são direcionados às frentes de trabalho ativas, onde ocorre a disposição dos resíduos em células previamente preparadas. Essas células são estruturadas com sistemas de impermeabilização adequados, geralmente compostos por camadas de argila compactada e mantas de polietileno de alta densidade (PEAD), com o objetivo de impedir a percolação de líquidos contaminantes para o solo e o lençol freático. A disposição dos resíduos é realizada de forma ordenada e contínua, com a utilização de equipamentos como tratores de esteira e compactadores específicos, que promovem a distribuição homogênea e a compactação em camadas, reduzindo o volume dos resíduos e aumentando a estabilidade da massa aterrada.

Diariamente, os resíduos dispostos são cobertos com uma camada de material inerte, como solo ou materiais alternativos devidamente licenciados, a fim de controlar a emissão de odores, impedir a proliferação de vetores (insetos, roedores, aves) e minimizar os riscos de combustão espontânea. O sistema de drenagem de chorume é implantado na base das células e é constituído por tubulações perfuradas, leitos de brita e geotêxteis, possibilitando a coleta e o encaminhamento do líquido percolado para unidades de tratamento adequadas, seja no próprio aterro ou em estação externa licenciada.

Simultaneamente, são instalados sistemas de captação de biogás, formados por poços verticais interligados por tubulações, que coletam os gases gerados pela decomposição anaeróbica dos resíduos orgânicos. O biogás captado pode ser queimado em flares para controle ambiental ou, preferencialmente, aproveitado como fonte de energia, mediante viabilidade técnica e econômica. Ao longo de toda a operação, são realizados monitoramentos ambientais periódicos, abrangendo análises da qualidade da água subterrânea, do solo, do ar, do chorume

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

e do biogás, conforme exigências dos órgãos ambientais competentes.

Quando a célula ou o aterro atinge sua capacidade final, é executado o processo de encerramento técnico, que inclui a aplicação de cobertura final impermeabilizante, a conformação topográfica do terreno, a revegetação com espécies apropriadas e a instalação de sistemas definitivos de drenagem pluvial. Após o encerramento, inicia-se a fase de monitoramento e manutenção pós-operacional, que se estende por um período mínimo de 20 anos, conforme regulamentações ambientais. Durante essa fase, mantém-se o acompanhamento da estabilidade da estrutura, a manutenção dos sistemas de drenagem, a continuidade da captação e queima de biogás e o monitoramento da qualidade ambiental da área.

Essa metodologia busca garantir que toda a operação do aterro sanitário ocorra de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada, assegurando a proteção da saúde pública, a preservação dos recursos naturais e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normativas técnicas, como a ABNT NBR 8419/1992.

Entende-se por local da execução dos serviços as dependências da contratada, ou área de transbordo, se houver, cujos endereços serão definidos em ocasião futura e oportuna.

O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Os serviços prestados poderão ser supervisionados por uma Comissão designada pelo gestor competente, que terá, juntamente com a Requisitante, a incumbência de acompanhar e fiscalizar a pesagem, de forma preferencial em balança rodoviária nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou balanças rodoviárias do aterro sanitário e área de Transbordo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.Além das disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, e neste Termo de Referência, a contratada estará

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

sujeita às seguintes obrigações:

a) A contratada deverá possuir balança eletrônica para fins de aferição da quantidade de resíduos dos veículos coletores carregados e posteriormente a sua descarga para apurar a tara da carga;

b) Permitir a presença de servidores da SEMEIA designados como fiscais, gestores e comissão de recebimento nos procedimentos de pesagem e na disposição final quando estes julgarem necessário;

c) A cada pesagem, será emitido o respectivo ticket em 3 (três) vias, com identificação do veículo (marca/modelo e n° de placa), data, horário e resultado da pesagem.

d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

e) Atender a todas as solicitações feitas pelo Contratante e a SEMEIA, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou a outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

f) Sanar, no prazo estipulado pela SEMEIA, contado da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela SEMEIA.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

i) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

j) Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

l) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias úteis e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam,

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

m) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021).

p) Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão por dolo ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

r) Fornecer a SEMEIA número de telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

s) Durante a realização dos serviços contratados e objetos do presente termo de referência, fica terminantemente proibido aos funcionários e colaboradores da contratada a execução de atividades estranhas, não relacionadas ao objeto do contrato.

t) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

u) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, com frequência quadrimestral;

v) Os horários e as condições de funcionamento do aterro sanitário/estação de transbordo deverão ser compatíveis com os do sistema de coleta de resíduos adotados pelo Executivo Municipal (definida e aprovada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ji-Paraná — AGERJI).

w) A empresa vencedora deverá orientar o deslocamento dos veículos regularmente credenciados nas vias internas do empreendimento, até a frente de operação e durante

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

as operações de descarga e saída.

x) A empresa vencedora deverá garantir agilidade na operação de descarga dos veículos coletores, em qualquer época do ano, de forma a não resultar em atrasos desnecessários e prejudiciais ao fluxo da atividade de coleta de resíduos das vias públicas do município de Ji-Paraná.

y) A contratada deverá cumprir o quantitativo de insumos, maquinários e de pessoal, conforme planilha de composição de custos.

z) Observar e atender os procedimentos administrativos de controle internos, se subordinar e atender requisições do fiscal, gestor de contrato, bem como da auditoria interna do município.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado os serviços, o seu objeto será recebido, conforme a Lei nº 14.133/21, na forma abaixo:

a) Mediante apresentação de medição dos serviços de Tratamento e disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos será expressa em tonelada (t) de resíduos resultante da somatória das pesagens realizadas no período medido, adequado a relatório mensal de execução de serviços;

b) Após a Fiscalização receber os documentos pertinentes, estando tudo em conformidade, será autorizado o pagamento da Nota Fiscal e por consequência estará considerado recebido o serviço do referido mês.

c) No caso de recusa dos objetos, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços ou objeto que não esteja de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

d) O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Serão designados servidores por meio de Portaria, para realização de Gestão, fiscalização de contrato, e comissão de recebimento dos serviços para análise técnica com a função de gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal. Os servidores designados deverão aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, de acordo com o Termo de Referência e Contrato.

- Gestor e fiscal de contrato:

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, acompanhar in loco os serviços prestados, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

13. METODOLOGIA DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO

A Fiscalização dos serviços de disposição final dos resíduos sólidos de Ji-Paraná fica a cargo da Secretaria Municipal Meio Ambiente – SEMEIA, a qual fará o controle e acompanhamento dos serviços.

Uma equipe de profissionais da SEMEIA participará de todas as etapas do processo, monitoramento da qualidade dos serviços prestados, acompanhamento das pesagens e da documentação apresentada pela Contratada, e outras questões que couber.

Será responsável pela gestão, fiscalização, e execução contratual, nos exatos termos do presente Termo de Referência e artigos 6º, XVI, "c", 25, 40, 170, da Lei 14.133/2021, pela de expedição de normas regulamentares e, deverá ainda:

a) Acompanhar, vistoriar, solicitar comprovantes e quaisquer outras iniciativas que lhe permitam verificar a fiel execução de todas as obrigações contratuais;
b) Determinar a paralisação de atividades, temporária ou definitiva.
c) Com fito a regulação da presente contratação a responsabilidade será da AGERJI (Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico e outros Serviços Delegados do Município de Ji- Paraná). A AGERJI será responsável pela regulação do serviço prestado pela Contratada, sendo uma reguladora, controladora e fiscalizadora dos serviços prestados, sendo um órgão que desempenha o papel de mediação de conflitos entre os usuários, prestadores e titulares dos serviços, de acordo como preconiza a LEI FEDERAL nº 11.445/07 e LEI FEDERAL nº. 14.026/20 (Leis do Marco Legal do Saneamento Básico).
d) O Contrato que será celebrado entre o prestador de serviços, CONTRATADA, e o CONTRATANTE, deverá constar em seu escopo a AGERJI - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, como INTERVENIENTE, tendo em vista sua função prevista na Resolução n. 035, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a Norma de Contrato, que regulamenta a Lei Municipal 2271/07 c/c Lei Municipal 3643/23 e Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios do quantitativo de resíduos dispostos no mês para a CONTRATANTE, bem como para a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS DELEGADOS DE JI-PARANÁ –AGERJI.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

A contratação tem caráter continuado, visto que a disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos é ininterrupta e o acúmulo deste é fator de proliferação de doenças.

A contratação deve ser pelo período inicial de 12 (Doze meses), prorrogáveis por 120 (cento e vinte meses) em atendimento ao art. 105 da Lei 14.133/21. Observados a possibilidade contida no art. 107 da referida Lei trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que "poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de dez anos''.

> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Consideram-se serviços prestados de forma contínua, para fins de aplicação do disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, as compras e contratações para manutenção dos órgãos da Administração pública, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Os serviços continuados de disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana e distritos do município de Ji-Paraná são de suma importância para a saúde pública e o meio ambiente, exigindo expertise técnica específica e infraestrutura adequada.

As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

que seja economicamente viável para a Administração.

A Ordem de Início do Serviço será emitida somente após a realização e aprovação da vistoria técnica pela SEMEIA. Caso não haja tempo hábil para a efetivação da vistoria será emitida a Ordem de Início de Serviço para não haver a paralisação dos serviços no município, o que afetará aos contribuintes e usuários dos serviços, sem desobrigar a CONTRATADA da realização posterior da vistoria e obrigação de todos os requisitos da contratação, sob a pena de nulidade do contrato.

Qualquer irregularidade encontrada na vistoria deverá ser concedida à Contratada o prazo de 30 (trinta) dias para ser sanada, desde que não comprometa a perfeita e regular prestação dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, através da SEMEIA, gestão, execução e fiscalização do contrato com a CONTRATADA e da AGERJI regulação, controle e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, observando rigorosamente todas as determinações contidas no instrumento contratual e termo de referência;
b) Em situações extraordinárias, a SEMEIA poderá determinar alterações no horário de funcionamento do aterro sanitário ou estação de transbordo;
c) Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste Termo de Referência;
d) Responsabilizar-se, através da SEMEIA, pelo recebimento dos trabalhos, concordando e discordando, suprimindo dúvidas e solucionando possíveis pendências e indefinições que possam ocorrer, enfim fiscalizando a execução do contrato a ser celebrado com o vencedor do certame licitatório para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.
f) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à perfeita prestação

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

dos serviços, bem como notificar a CONTRATADA por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

h) Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da Contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

i) Efetuar a liquidação e pagamentos dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado;

16. DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

d) A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.3 A aplicação das sanções previstas em Instrumento Contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Todas as sanções previstas em Instrumento Contratual poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

16.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.9 Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

16.11 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

16.12 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

16.14 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Instrumento Contratual ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

16.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. METAS/ PRODUTOS/ RESULTADOS ESPERADOS/RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ACORDO DE NÍVEIS DE QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratação proposta tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços essenciais de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná/RO, com otimização dos recursos públicos e melhoria da eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Ao optar pela execução indireta por meio de empresa especializada, o Município busca alcançar resultados concretos em termos de economicidade, racionalização de custos e aproveitamento eficiente da estrutura administrativa existente.

17.1 Economicidade

A terceirização dos serviços permitirá a redução dos custos fixos relacionados à manutenção de frota, aquisição de insumos e encargos trabalhistas permanentes, além de eliminar despesas com substituições de equipamentos e treinamento de servidores.

Os valores contratados serão previamente definidos em planilha de custos, conferindo previsibilidade orçamentária e controle de despesas mensais, evitando gastos extraordinários e assegurando melhor planejamento financeiro por parte da Administração.

Adicionalmente, a utilização de tecnologia, equipamentos e métodos operacionais próprios da contratada proporcionará maior produtividade e eficiência na execução dos serviços,

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

reduzindo perdas, retrabalhos e impactos ambientais que poderiam gerar custos adicionais ao erário.

17.2 Aproveitamento dos Recursos Humanos

A solução permitirá o redirecionamento dos servidores municipais para atividades de natureza fiscalizatória e de planejamento ambiental, reduzindo a sobrecarga operacional e fortalecendo a capacidade técnica e estratégica da SEMEIA. Dessa forma, os recursos humanos da Prefeitura serão empregados de maneira mais racional e alinhada às competências institucionais do órgão, promovendo melhoria na gestão pública e na tomada de decisões ambientais.

17.3 Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Com a transferência da execução operacional à empresa contratada, haverá melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que os custos com manutenção de maquinário, combustível, peças e insumos deixarão de onerar diretamente o orçamento municipal.

O modelo de gestão contratual possibilitará maior previsibilidade financeira, permitindo que o Município direcione recursos para ações complementares de educação ambiental, ampliação da coleta seletiva e fortalecimento da política municipal de resíduos sólidos.

17.4 Resultado Esperado

Com a adoção dessa solução, espera-se:

-Redução dos custos globais de operação e manutenção do aterro sanitário;

-Melhoria da eficiência operacional e ambiental na disposição final dos resíduos;

-Maior controle e transparência nos gastos públicos;

-Aprimoramento da capacidade técnica da Administração, com servidores atuando no planejamento e fiscalização;

-Cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando sustentabilidade e continuidade dos serviços essenciais.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

As empresas interessadas no Contrato para a prestação dos serviços públicos com a vertente adotada no objeto deste Termo de Referência, devem cumprir todas as metas aqui estabelecidas que estão consubstanciadas no Plano Setorial de Limpeza urbana, Manejo e Gestão, integrada de Resíduos Sólidos do Município de Ji-Paraná, além das normas previstas no regulamento a ser elaborado pela SEMEIA e que deverão estar de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 11.445/2007.

A prestação dos serviços deve adotar os parâmetros de serviço adequado previsto no Plano. O resultado esperado é a universalização do acesso a toda a população da prestação de serviços de limpeza urbana e de resíduos sólidos no Município de forma adequada proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população.

O contratado fornecerá, até o quinto dia útil de cada mês, os relatórios/consultas mensais, relatório de pesagem de material disposto e com os percentuais efetivamente atingidos para aferição por parte dos Gestores do Contrato das variações, positivas ou negativas, em relação aos indicadores deste acordo de níveis de serviços.

O objeto contratado será recebido pelo fiscal de contrato tendo por base as previsões contidas no art. 140, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021. O termo de aceite e de recebimento deverá ser emitido em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação protocolada pela contratada.

18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário, visando garantir a continuidade da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis. A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades operacionais, incluindo o controle de recebimento e compactação dos resíduos, distribuição e cobertura diária dos rejeitos, controle de vetores e

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

odores, monitoramento do sistema de drenagem pluvial e de chorume, além do acompanhamento ambiental dos poços de monitoramento e das emissões gasosas.

A solução contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura existente no aterro, incluindo sistemas de drenagem superficial e profunda, lagoas de tratamento de chorume, cercamento, balança, vias internas, sistemas elétricos e hidráulicos. Essa manutenção deverá seguir cronogramas periódicos predefinidos, com registros documentais que comprovem a execução dos serviços e o atendimento aos parâmetros ambientais exigidos pelos órgãos de controle.

A contratada deverá dispor de assistência técnica permanente, com equipe capacitada e qualificada, composta por engenheiro ambiental ou sanitarista ou civil responsável técnico, técnicos de operação de aterro, operadores de máquinas pesadas e auxiliares de campo. Além disso, deverá manter equipamentos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, garantindo o desempenho operacional e a segurança nas atividades realizadas.

A solução também abrange a implantação e execução de um plano de monitoramento ambiental contínuo, conforme exigido pelas licenças ambientais emitidas pela SEDAM/RO, englobando o controle de águas superficiais e subterrâneas, gases e estabilidade geotécnica do maciço do aterro. O contrato deverá prever mecanismos de fiscalização e acompanhamento técnico por parte da Administração Pública, com a definição de indicadores de desempenho e relatórios periódicos de execução, assegurando a conformidade com as normas legais, ambientais e de segurança do trabalho.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a prestação eficiente, contínua e segura dos serviços públicos de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a proteção ambiental, a saúde pública e a sustentabilidade operacional do aterro sanitário.

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Temos o objeto de apresentar a estimativa das quantidades da execução contratual referente à

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

operação, manutenção e monitoramento para a disposição final de aterro sanitário municipal de Ji-Paraná, para o ano de 2025, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte. As estimativas consideram interdependências com outras contratações públicas, de forma a viabilizar economia de escala e otimização dos recursos públicos.

As estimativas foram elaboradas com base em:

-Dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná (2023–2024), fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA);

-Projeção de crescimento populacional e econômico do IBGE para o exercício de 2025;

-Normas técnicas da ABNT e Resolução CONAMA nº 404/2008.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa / Base de Cálculo
1	Recebimento e disposição final de RSU	t/mês	**2.275**	Média histórica
2	Transporte interno de resíduos (tratores/pás)	h/mês	130	Proporcional ao volume de resíduos (≈ 5h/dia útil)
3	Cobertura diária com solo	m³/mês	**319**	0,14 m³ de solo por tonelada de RSU
4	Impermeabilização e drenagem de chorume	m²/ano	2.100	Ampliação de célula de disposição em 2024
5	Monitoramento ambiental (água, gás, solo)	campanhas/ ano	4	Frequência mínima conforme CONAMA 404/2008

A seguir, dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná dos anos de 2023 e 2024, conforme contrato n° 105/PGM/PMJP/2020, processo n° 1-5387/2020.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná no ano de 2023.

Mês	Massa (Kg)	% do Total	Acumulado (Kg)
jan/23	2.337.900,00	8,89%	2.337.900,00
fev/23	2.043.370,00	7,77%	4.381.270,00
mar/23	2.300.860,00	8,75%	6.682.130,00
abr/23	2.154.080,00	8,19%	8.836.210,00
mai/23	2.410.240,00	9,17%	11.246.450,00
jun/23	2.282.680,00	8,68%	13.529.130,00
jul/23	2.008.340,00	7,64%	15.537.470,00
ago/23	2.107.730,00	8,02%	17.645.200,00
set/23	2.057.170,00	7,82%	19.702.370,00
out/23	2.118.840,00	8,06%	21.821.210,00
nov/23	2.005.100,00	7,63%	23.826.310,00
dez/23	2.466.640,00	9,38%	26.292.950,00
Subtotal 1	26.292.950,00	-	-
Média 1	2.191.079,17	-	-

Dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná no ano de 2024.

Mês	Massa (Kg)	% do Total	Acumulado (Kg)
jan/24	2.402.160,00	8,80%	2402160,00
fev/24	2.255.520,00	8,26%	4657680,00
mar/24	2.228.760,00	8,16%	6886440,00
abr/24	2.191.420,00	8,02%	9077860,00
mai/24	1.968.200,00	7,21%	11046060,00
jun/24	2.311.720,00	8,46%	13357780,00
jul/24	2.169.690,00	7,94%	15527470,00
ago/24	2.135.750,00	7,82%	17663220,00
set/24	2.167.400,00	7,94%	19830620,00
out/24	2.474.140,00	9,06%	22304760,00
nov/24	2.434.660,00	8,91%	24739420,00
dez/24	2.570.560,00	9,41%	27309980,00
Subtotal 2	27.309.980,00	-	-
Média 2	2.275.831,67	-	-

2023	
Total (kg)	26.292.950,00
Média (kg)	2.191.079,17

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Total (t)	26292,95
Média (t)	**2.191,08**

2024	
Total (kg)	27.309.980,00
Média (kg)	2.275.831,67
Total (t)	27309,98
Média (t)	**2.275,83**

Com base nas análises técnicas e nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), foi possível definir as estimativas de quantidades e respectivas memórias de cálculo referentes à operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná para o exercício de 2025. Essas estimativas consideram os dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) e a tendência de crescimento populacional e econômico do município. O cálculo contempla ainda fatores técnicos relacionados à eficiência operacional, necessidade de ampliação de células de disposição e parâmetros de monitoramento ambiental definidos pela legislação vigente. Os quantitativos resultantes foram ajustados de modo a refletir a demanda real prevista para o período contratual, garantindo coerência com as capacidades físicas e operacionais do aterro, bem como sustentabilidade financeira e ambiental da gestão de resíduos. A seguir, apresentam-se os dados finais consolidados de estimativas e memórias de cálculo, que servirão de base técnica para a composição orçamentária e definição do objeto da contratação, conforme demonstrado nas tabelas e descrições subsequentes.

MÉDIA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T/MÊS)	**2289,49**
TOTAL ANUAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)	**27473,84**
VALOR TOTAL POR TONELADA	**R$ 244,99**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 6.730.825,86**

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A empresa Contratada deve atender às condições estabelecidas no objetivo deste Termo de

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Referência e que apresentarem os documentos necessários para sua habilitação.

A empresa contratada deverá também atender o Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão integrada de Resíduos sólidos urbanos do município de Ji-Paraná.

20.1 Será vedada a contratação de empresa que:

a) As empresas que sofreram as sanções determinadas no art. 156, incisos I -IV, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
d) Em processo de falência, concordata ou recuperação judicial de empresas, exceto se apresentar o plano de recuperação judicial devidamente homologado em juízo, conforme o art. 58, da Lei 11.101/2005;
e) Cujos responsáveis técnicos integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;
f) Que faça parte do quadro de funcionário público municipal;

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no processo licitatório será o de MENOR PREÇO POR TONELADA observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

22. QUALIFICAÇÃO

As qualificações a serem apresentadas no cadastramento das propostas estão relacionadas nos itens a seguir.

22.1 Qualificação Jurídica

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
g) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br;

22.2 Qualificação Fiscal Trabalhista

a) Regularidade fiscal e trabalhista:
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

i) Nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/21**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulane + Passivo\ Não\ Circulante}$$ Fórmula 1

$$SG = \frac{Ativo\ total}{Passivo\ circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$ Fórmula 2

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$ Fórmula 3

ID: 2155883 e CRC: 8E507613

e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices e Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ou deixarem de apresentar os referidos índices, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

22.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica solicitada deve buscar empresa com expertise na área de Manejo de Resíduos Sólidos para a adequada prestação dos serviços, razão pela qual deverá ser atendido o termo do artigo 67empre, da Lei nº 14.133/2021.

No tocante à qualificação técnica da empresa, deverá atender no mínimo o seguinte:

a) Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante;

b) A Capacidade Técnico Profissional será demonstrada mediante comprovação da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, o(s) referido(s) profissional(is), ENGENHEIRO SANITARISTA OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA ou outro profissional equivalente com experiência comprovada e atribuição técnica na área de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme Termo de Referência, na execução dos seguintes serviços, considerados de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação para fins de habilitação, contendo, no mínimo, a execução dos serviços abaixo relacionados:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL (t) A LICITAR	RELEVÂNCIA TÉCNICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO/DIS	**27473,84**	**DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL - RSU**
		AO MENOS 1 CAT, NÃO SERÁ EXIGIDO

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

POSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS		PERCENTUAL MÍNIMO SEMELHANTE

c) Para fins de cumprimento da qualificação técnica profissional não será exigido quantitativo mínimo.

d) A(s) Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato, relacionados ao objeto desta licitação.

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal:

c.1 Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto, social;

c.2 Administrador ou o diretor;

c.3 Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c.4 Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

f) Para fins de verificação de Qualificação Técnica será considerado o percentual de 30% sobre a parcela total anual do objeto. Será demonstrada mediante a comprovação da Licitante possuir atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando possuir experiência na execução dos serviços conforme demonstrado na tabela abaixo:

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL(T) A LICITAR	RELEVÂNCIA TÉCNICA
		DESTINAÇÃO/ DISPOSIÇÃO FINAL – RSU
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II.	**27473,84**	EXIGÊNCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO (30%) (8.242,02 T) COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA IGUAL OU SUPERIOR
		SE APLICA A TODOS OS LICITANTES

g) Considerando as características do objeto contratual, entende-se como parcela de maior relevância técnica destinação/disposição final dos resíduos sólidos urbanos, por se tratar da atividade com maior complexidade operacional, impacto ambiental e custo agregado, demandando maior capacidade técnica e estrutura operacional por parte da contratada.

h) As demais atividades previstas no escopo do contrato terão peso complementar, conforme sua complexidade e impacto na execução do objeto.

i) Este termo visa garantir maior efetividade na seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

j) Atestado de Capacidade Técnica Operacional (ACTO) em nome da licitante (PESSOA JURÍDICA), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, onde comprove capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, no percentual de 30% (TRINTA POR CENTO), para fins de habilitação.

k) Será admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica Operacional (ACTO) a fim de demonstrar que a licitante executou contratos de forma contínua no período

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

de pelo menos 12 (doze) meses.

l) Os atestados serão aceitos somente quando registrados no conselho de classe através de Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), (Conforme disposto no art. 67, II da Lei 14.133/2021 e art. 53-57 da Resolução 1.137/2.023 do CONFEA).

m) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, devidamente assinada por representante legal da empresa.

n) O(s) atestado(s) deverá indicar dados da entidade contratante (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e da contratada (CNPJ, razão social, endereço, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazo de prestação dos serviços e n° da ART ou do contrato. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais, dentre outros;

o) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados para análise, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Contratada, as quantidades mensais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços;

p) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

q) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a capacidade de execução do objeto alvo deste termo;

r) Apresentação de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

s) Certificado de Regularidade Técnico Federal referente à atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA;

t) Caso a Licitante opte pelo uso do transbordo de resíduos sólidos, deve declarar que para a assinatura do contrato possuirá o referido transbordo, conforme minúcias

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

expressas no tópico 5.2 deste Termo de Referência:

A empresa vencedora deverá dispor de aterro sanitário em distância não superior a 500 (Quinhentos) quilômetros da sede do Município de Ji-Paraná/RO.

Caso o aterro sanitário esteja a uma distância superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do município de Ji-Paraná/RO, fica a contratada, responsável pela aquisição, implantação, operação e licenciamento ambiental de uma estação de transbordo dentro do raio de 15 (quinze) quilômetros contados a partir do Paço Municipal de Ji-Paraná/RO.

A empresa licitante deverá declarar que possui ou possuirá a estação de transbordo, as suas expensas, quando seu aterro sanitário estiver superior ao perímetro estabelecido no parágrafo anterior, devendo realizar declaração de disponibilidade caso seja contratada.

Não caberá inserção de dispêndios relativos à adequação de área de transbordo na planilha de composição de custos integrada à proposta apresentada pela licitante, nos moldes do art. 67, inciso III, da Lei 14.133/2021.

u) Para fins de assinatura do contrato, serão exigidas as seguintes licenças: Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente, para atividades de destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares urbanos, Classe II, válida na data de sua apresentação.

23. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

23.1 Define-se como disposição final de resíduos sólidos domiciliares o conjunto de atividades envolvendo o aterro dos resíduos de forma ambientalmente correta, sendo os resíduos não perigosos classificados como Classe II, pela Norma Brasileira NBR 10.004:2024 da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais Resoluções, Portarias, Leis Federais e Estaduais;

23.2 A empresa vencedora será, sempre a única e exclusiva responsável pelo adequado cumprimento das condicionantes, notificações, autos de infração impostas pelos órgãos ambientais competentes, assim como pelo requerimento e renovação de alvarás, licenças e autorizações.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

23.3 A empresa vencedora da licitação se responsabiliza pela disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário devidamente licenciado na SEDAM, respeitando a legislação ambiental do município, estado e país em vigor para o destino final de resíduos sólidos.

23.4 Ficam às expensas da empresa vencedora todos os custos com o licenciamento ambiental, seu monitoramento junto ao órgão licenciador, do aterro e do transbordo, se necessário.

23.5 Será considerada de competência da empresa e de sua integral responsabilidade a realização das operações de espalhamento, compactação e capeamento dos resíduos descarregados no aterro e/ou transportadores da empresa prestadora de serviço para esta finalidade.

23.6 Todas e quaisquer atividades relativas à operação e ao monitoramento do aterro sanitário serão integralmente de responsabilidade da empresa vencedora, não sendo cabível a atribuição ao Executivo Municipal de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais problemas que ocorram no interior do empreendimento, inclusive em função da inadequada admissão e descarga, no aterro sanitário de resíduos de natureza incompatível com a classe de seu enquadramento quando do processo de licenciamento ambiental.

23.7 Correm sobre a responsabilidade da licitante vencedora todos os procedimentos e custos para a implantação da estação de transbordo, assim como o recebimento e transporte dos resíduos da estação de transbordo até o aterro sanitário.

24. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços previstos neste Termo de Referência, com relação à Medição será realizada da seguinte forma: Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo como unidade de medida a tonelada.

Com relação ao Pagamento será previsto da seguinte forma: Regime de Empreitada por Preço

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Unitário, tendo como unidade de medida a tonelada.

Autorização e Condições para o Pagamento: O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução e a liberação da Nota Fiscal.

25. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratada receberá mensalmente a autorização para emissão de nota fiscal de acordo com a medição do mês, conforme atestado por comissão de fiscalização nomeada pela SEMEIA, mediante comprovação pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná (contratante). O valor recebido mensalmente pela contratada será conforme o quantitativo de resíduos efetivamente recebidos e atestados por comissão de fiscalização nomeada pela SEMEIA, mediante comprovação pela prefeitura Municipal de Ji-Paraná (contratante). O valor a ser pago pelo regime de empreitada por Preço Unitário, tendo como unidade de medida a tonelada, à empresa contratada será conhecido, após homologação da proposta comercial vencedora dos resultados do certame licitatório. Os serviços prestados em horários noturnos, fins de semana ou feriados já estão computados na composição dos preços a serem pagos à contratada.

No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, inclusive a taxa prevista na Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Termo de Referência, bem como o pagamento do piso da categoria e adicionais de insalubridade e noturno, e outros que a legislação exigir.

Do valor a ser pago, a Contratante fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

No que se refere a taxa prevista na Lei Municipal n° 2271/2021, em seu Art. 24, alterada pela Lei nº 3643/2023, cabe frisar que será retido a taxa de 5% (cinco por cento) do faturamento

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

bruto do referido contrato da empresa contratada, sendo descontado diretamente na fonte, em benefício à AGERJI – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná, a título de remuneração da atividade regulatória dos serviços prestados. Ressalta-se que o repasse deverá ser feito em favor da respectiva conta bancária Agência 0951-2, Conta Corrente 55807-9, Banco do Brasil 001, sendo realizado conforme a nota faturada.

A Contratada terá sua fatura paga até o 30° (trigésimo) dia subsequente a data que ela for entregue na SEMEIA. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Administração, considerar-se-á o vencimento no primeiro dia útil imediato a este.

O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução e da liberação da Nota Fiscal;

Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados, após confirmação da medição e o aceite da Fiscalização do Contrato;

a) A fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências;
b) As faturas ou notas fiscais somente serão pagas se nelas estiver discriminado, detalhadamente, os serviços prestados, confirmado previamente pela SEMEIA, e o valor correspondente à mão-de-obra;
c) A Contratada deverá apresentar mensalmente a SEMEIA relatório circunstanciado das pesagens diárias por unidade, com o totalizador no mês, os quais serão conferidas e certificado pelo Representante da Administração, previsto no art. 117, e parágrafos, da Lei Federal n° 14.133/2021;

A contratada deverá apresentar, junto às faturas mensais, os seguintes documentos:

a) FGTS DIGITAL - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (ou termos da legislação vigente).
b) A documentação referente ao recolhimento das obrigações com INSS, FGTS e RAIS

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

(na oportunidade em que esta for apresentada) deverá referir-se unicamente aos trabalhadores envolvidos no serviço prestado, indicados na relação dos integrantes da equipe.

c) Tickets de pesagem, constando data, placa dos veículos, nome do motorista assinado, transportadora, tipo de resíduo transportado, peso bruto, tara e peso líquido.
d) Apresentar a prova de regularidade perante o INSS, FGTS, RECEITA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTAS; para fins de fiscalização;
e) Relatório fotográfico do mês relacionado a medição apresentada;
f) Relatório de controle dos funcionários, incluindo folha de ponto, registro de entrega de EPI, folha de pagamento, comprovação de quitação de encargos e salários;
g) Certificado de disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
h) Planilha de controle das pesagens, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Havendo a falta dos recolhimentos listados acima, a Contratada somente receberá os valores correspondentes às obrigações patronais, ficando o remanescente como garantia até que a regularidade dos recolhimentos seja efetuada, bem como no caso de atraso de salários.

Havendo possibilidade de comprovação da regularidade junto à Previdência Social, FGTS e Tributos Municipais por outros meios, como, por exemplo, via consulta on-line, a apresentação destes poderá ser dispensada, desde que tal comprovação fique certificada por servidor e acostado aos autos do processo.

A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 11.5 e/ou 11.6, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento iniciará, após a regularização, sem quaisquer Ônus para o Contratante.

Todos os itens da proposta comercial devem ser comprovados para validação de pagamento, tais como comprovantes de entregas aos funcionários e recolhimentos tributários previstos neste termo.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a Contratada

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

informar o número do banco, da agência e da conta bancária, podendo ainda ocorrer pelo banco credenciado, a critério do Contratante.

26. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Em conformidade com o artigo 92, § 4º da Lei nº 14.133/2021, os valores do contrato serão reajustados anualmente, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante das variações de custos dos insumos necessários.

O reajuste de preços será calculado utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que reflete a variação no custo da cesta de consumo das famílias brasileiras e é amplamente utilizado para reajustes contratuais no Brasil.

O reajuste pelo IPCA poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, conforme a data-base vinculada à data do orçamento estimado. O valor do contrato será ajustado conforme a variação dos índices de preços mencionados, sendo formalizado por meio de um termo aditivo, com a definição do novo valor contratual.

Conforme o disposto no artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o contratado poderá solicitar a repactuação do valor contratual sempre que houver variação significativa nos custos diretos ou indiretos, especialmente em relação à mão de obra, que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A repactuação tem o objetivo de manter a equidade entre as partes e garantir a continuidade da execução contratual de forma justa.

Para solicitar a repactuação, o contratado deverá apresentar à Administração Pública uma justificativa detalhada que comprove a alteração nos custos relacionados à mão de obra e outros insumos, acompanhada da documentação necessária, como cópias da Convenção Coletiva de Trabalho, comprovantes de pagamento de salários e encargos trabalhistas, entre outros documentos pertinentes.

A solicitação de repactuação deverá ser formalizada pelo contratado e a Administração Pública avaliará a solicitação e, caso aprovada, formalizará a repactuação por meio de um

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

aditivo contratual, onde serão especificados os novos valores acordados.

A repactuação estará sujeita à análise e aprovação da Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar auditoria, caso necessário, para verificar a justificação apresentada e os documentos comprobatórios.

Caso o reajuste/repactuação seja aprovada, o novo valor do contrato será definido com base nos custos ajustados e será formalizado no contrato por meio de um termo aditivo, que estabelecerá o novo valor contratual a ser pago. O valor reajustado/repactuado será aplicável a partir da data de assinatura do aditivo.

27. DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O contratado se compromete a cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, incluindo o pagamento de salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e contribuições previdenciárias dos seus empregados, bem como o recolhimento das respectivas obrigações tributárias e fiscais.

A Administração Pública, por meio da fiscalização contratual, tem o direito de acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado. A fiscalização se dará de forma contínua, podendo ser realizada a qualquer momento, conforme necessário, para garantir o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

A Administração Pública poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentos comprobatórios, tais como comprovantes de pagamento de salários, recibos de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e INSS, entre outros documentos pertinentes.

O contratado deverá fornecer à Administração Pública, sempre que solicitado, os documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sob pena de ser notificado para regularização das pendências. Caso o contratado não apresente a documentação exigida ou não regularize as pendências, a Administração Pública poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo a retenção de pagamentos ou a

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

suspensão de parcelas, até que as obrigações sejam devidamente cumpridas.

Caso o contratado deixe de cumprir suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a Administração Pública poderá reter, de forma proporcional, os valores devidos ao contratado, até que as pendências sejam regularizadas. A retenção será feita com base no valor das pendências identificadas, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações sem que a Administração se torne responsável por inadimplementos do contratado.

O contratado será exclusivamente responsável pelo cumprimento das suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública poderá ser considerada responsável por dívidas ou pendências do contratado relacionadas a esses itens. O contratado deverá, de forma imediata, regularizar qualquer pendência identificada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

A Administração Pública poderá realizar auditorias, vistorias ou outras diligências para verificar o cumprimento das obrigações do contratado, especialmente as relacionadas ao pagamento de salários, contribuições previdenciárias e outras verbas trabalhistas. O contratado deverá permitir o livre acesso da fiscalização às suas instalações, documentos e registros necessários para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais e legais.

28. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada onde nos valores propostos devem estar previstos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, e ainda o atendimento aos itens previsto no TERMO DE REFERÊNCIA;

A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos e, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;
c) Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos seis meses, devendo apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
e) A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
g) As propostas com valor superior ao limite estabelecido por esta Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, não serão aceitas.

São considerados manifestamente inexequíveis os preços que apresentem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, que sejam incompatíveis com os preços de mercado para insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos.

Além disso, são também considerados inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor estimado pela administração, a menos que se refiram a

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parte ou à totalidade da remuneração.

No caso de uma proposta com preços considerados inexequíveis, antes de ser definitivamente descartada, será dada a oportunidade ao licitante de demonstrar, comprovadamente, a viabilidade de sua proposta.

Descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

29. DA RESCISÃO

Será procedida a rescisão unilateral do Contrato por parte do Contratante pela inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da Contratada, nos termos dos artigos 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.Da mesma forma, será motivo de rescisão do Contrato dos serviços dispostos neste termo as seguintes situações:

a) Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução dos serviços;
b) Por procedimento irregular da Contratada que venha causar transtornos ou prejuízos para a Contratante e/ou terceiros;
c) Pela transferência ou cessão do objeto do Contrato para terceiros;
d) Ocorrer a falência ou liquidação da Contratada;
e) Além dos termos da Lei 14.133/2021, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante;
f) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
g) A lentidão no cumprimento do Contrato;
h) O atraso no início da prestação do serviço;

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

i) A paralisação total ou parcial do serviço;

j) O desatendimento das determinações da Contratante ou SEMEIA;

k) O cometimento reiterado de faltas.

30. DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO EM CASO DE REALIZAÇÃO DE CONCESSÃO

A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que haja necessidade de culpa da contratada, quando concluir o processo de **concessão** para a prestação dos serviços, conforme Lei nº 8.987/1995, que regulamenta a concessão de serviços públicos.

A Administração, ao concluir processo de concessão, deverá comunicar formalmente a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os motivos que levaram à decisão e os procedimentos para a transição dos serviços.

Caso a rescisão unilateral ocorra devido à realização de um processo de concessão, a contratada terá direito ao recebimento proporcional pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, conforme cláusulas contratuais e disposições legais pertinentes, incluindo os custos incorridos até a conclusão das atividades.

O prazo de 30 (trinta) dias para a rescisão deverá ser utilizado para a realização de ajustes, entregas de serviços pendentes e regularização de eventuais pendências, garantindo a continuidade e a transição adequada dos serviços prestados para a concessão.

Em qualquer caso de rescisão unilateral em razão da concessão dos serviços, o contratado será o responsável pelas obrigações e cumprimento integral dos serviços até a data da efetiva rescisão, sendo sujeita às sanções contratuais, caso haja descumprimento das condições pactuadas.

31. DO FORO COMPETENTE.

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, que terá competência para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

32. DO SEGURO - GARANTIA

Em conformidade com o artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata das garantias nas contratações públicas, o percentual da garantia a ser exigido será de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme previsão do art. 98 da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (inclusão pela Lei nº 14.770, de 2023).

O prazo para a apresentação da garantia será de **1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, conforme previsto no § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. O contratado deverá apresentar a garantia dentro deste prazo para formalizar a execução do contrato.

A Administração Pública poderá reter valores devidos ao contratado, na hipótese de inadimplemento do contrato, até que o contratado regularize as pendências ou apresente a substituição da garantia. A retenção dos valores se dará proporcionalmente ao valor da pendência identificada, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações do contratado.

A Nova Lei de Licitações 14.133/21 que trata da garantia, no capítulo II dispõe o seguinte:

> *CAPÍTULO II DAS GARANTIAS*
> *Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.*
> *§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*
> *- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma*

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- seguro-garantia;

- fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

- o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

E conforme o art. 102 da Nova Lei de Licitações, segue:

> *Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:*
> *I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:*
> *ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;*
> *acompanhar a execução do contrato principal; ter acesso a auditoria técnica e contábil;*
>
> *requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;*
> *II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;*
>
> *- a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente. Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:*
>
> *- caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;*
>
> *- caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.*

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Não haverá solidariedade entre a Contratante e a Contratada no âmbito trabalhista, ou em demandas cíveis; podendo a Contratante protocolar ação regressiva em face da contratada caso sofra qualquer demanda judicial pela má execução dos serviços contratados, ou ocorra prejuízos a terceiros em decorrência dos servidores contratados pela Contratada agirem com imprudência, imperícia, negligência ou má-fé.

Ji-Paraná, à data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

Antonia Luziane Vieira Oliveira
Matrícula nº 97441
Assessora Técnica Ambiental

Pollyanna Paola M. de Almeida
Matrícula nº 999246
Assessora Técnica de Engenharia

Patrícia dos Santos Guimarães
Matrícula nº 98865
Assessora Técnica Ambiental

Revisado e aprovado por:

João Luiz Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 2.133/2025

ID: 3155233 e CRC: 6E567613

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	**de Referência Aterro Sanitário**	**06/11/2026**

ID: **3155233**
CRC: **6E567613**
Processo: **1-12227/2025**
Usuário: **ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA**
Criação: **06/11/2026 10:40:43** Finalização: **06/11/2026 10:44:03**

Processo

Documento

MD5: **72703F9E9DAF528F0C939F416FE13727**

SHA256: **A328448F29A8D02E7E894D97A433703E90D5D7786016057160FE4C4E150886A9**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Aterro sanitário

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ji-Paraná	RO	06/11/2026 10:40:43

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	06/11/2026 10:40:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA - SEMEIA	06/11/2026 10:44:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

JOAO LUIZ BARBOSA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06/11/2026 11:21:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL - SEMEIA	06/11/2026 11:53:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

POLLYANNA PAOLA MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMEIA	06/11/2026 11:55:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3155233 e o CRC 6E567613.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em estrita conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. A legislação vigente estabelece que as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento detalhado, de modo a garantir o atendimento das necessidades da administração com a devida observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, planejamento e interesse público.

Neste sentido, o ETP representa a primeira e fundamental etapa do processo de contratação, sendo o instrumento responsável por analisar a demanda administrativa, justificar sua necessidade, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e propor soluções que estejam alinhadas com as políticas públicas, os objetivos institucionais e as normas legais aplicáveis. Além disso, busca assegurar que a Administração tome decisões informadas, fundamentadas e estratégicas, evitando contratações inadequadas, ineficientes ou que possam causar prejuízos ao erário.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), órgão competente pela formulação e execução da política ambiental no município de Ji-Paraná, possui a atribuição legal de gerir, fiscalizar e propor ações relativas à proteção do meio ambiente, com especial destaque para a gestão integrada e sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU). Essa competência está diretamente vinculada à implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), que impõe aos entes federativos a obrigação de assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em consonância com os princípios da prevenção, precaução, poluidor-pagador, responsabilidade compartilhada e desenvolvimento sustentável.

Atualmente, a gestão dos resíduos sólidos representa um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios brasileiros, tanto sob o ponto de vista ambiental quanto econômico, social e logístico. A crescente geração de resíduos, a limitação de recursos financeiros, a ausência de infraestrutura adequada e a necessidade de atendimento às exigências legais e regulatórias tornam urgente e imprescindível a adoção de soluções técnicas eficazes, planejadas e sustentáveis para a destinação final dos RSU.

Nesse contexto, o ETP tem como objetivo principal a definição técnica e legal do objeto a ser licitado, com vistas à contratação de solução que possibilite a destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município. Para tanto, serão apresentados os fundamentos técnicos, jurídicos, ambientais e orçamentários que embasam a contratação, bem como a análise de alternativas existentes, os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, os riscos envolvidos e a estimativa preliminar de custos.

Além disso, este estudo pretende promover maior integração entre o planejamento ambiental municipal e a política de compras públicas, incorporando critérios de sustentabilidade,

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

racionalidade de custos, inovação e responsabilidade socioambiental. Ao adotar uma abordagem técnica e criteriosa desde a fase inicial do processo, a Administração Pública busca não apenas cumprir exigências legais, mas também qualificar suas decisões, promover maior eficiência na gestão de resíduos e ampliar os impactos positivos da política pública ambiental.

Portanto, este ETP configura-se como uma peça essencial para a consolidação de um modelo de contratação eficiente, transparente, responsável e sustentável, servindo de base para todas as fases subsequentes do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da análise de riscos e da definição do regime de execução contratual.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A demanda é proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que possui a necessidade de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos sólidos urbanos produzidos no Município Ji-Paraná-RO. Trata-se de atividade essencial, contínua e de relevante interesse público, diretamente relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde coletiva e à promoção da sustentabilidade urbana, conforme os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis à legislação a ser considerada:

Considerando ainda o Decreto Federal nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010 que, por sua vez, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para implantação dos sistemas de logística reserva e dá outras providências;

Considerando o Decreto 6.514/08, que regulamenta a Lei de Crimes Ambientais e estipula que quem causar poluição que possa resultar em danos à saúde humana ou ao meio ambiente, inclusive a disposição inadequada dos resíduos sólidos, estará sujeito à multa;

Considerando a excepcionalidade da prorrogação do contrato n° 105/PGM/PMJP/2020 a contar de 02/10/2026 pelo período de 60 (sessenta) dias com objeto a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO, em aterro sanitário portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM.

Considerando que, no âmbito da Concorrência n° 90010/2025, referente ao Processo Administrativo n° 1-12227/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, verificou-se que a contratação correspondente restou fracassada/anulada/revogada, imposibilitando a efetiva formalização da contratação pretendida;

E as seguintes legislações de balizamento:

- Lei Federal nº 14.026 de julho de 2020, que atualiza o marco legal da agência de saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento;
- Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos;

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

- Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal;
- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País;
- Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões;
- Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados.
- A Lei Federal n º 11.445 de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências, com destaque ao Art. 3º:

Mediante ser um serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, existe a necessidade de buscar solução para a correta destinação/disposição destes resíduos.

Os respectivos resíduos são gerados pelos domicílios residenciais e comerciais do Município de Ji-Paraná/RO, sendo necessário à sua disposição em local adequado, para tratamento específico através de técnicas homologadas por órgãos de controle ambiental competentes, por tratar-se de atividade de alto potencial poluidor.

A ausência de tratamento e a disposição final inadequada de Resíduos Sólidos Urbanos podem ocasionar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação humana. Diante do exposto, ocorre a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação dos resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação ambiental.

A destinação/disposição correta desses resíduos impacta na efetiva redução dos danos ambientais gerados pelos resíduos. A acomodação desses resíduos de forma inadequada causa problemas diversos: misturam-se outros resíduos ali depositados, reagindo biológica e quimicamente, contribuindo para formar subprodutos gasosos (CO2, H2S e CH4) e lixívia – a qual exige tratamento adequado para evitar impactos ambientais.

Tendo em vista que a necessidade de realizar a disposição final dos resíduos é ininterrupta, que a geração de resíduos pelos cidadãos é constante, a prestação do serviço mencionado não é opcional, ou seja, não existe discricionariedade para poder público escolher prestar ou não serviço. Há, inclusive, imposição constitucional nesse sentido, conforme art. 30, Inciso V, da CF.

Portanto, definir solução para a disposição final de resíduos sólidos urbanos de maneira ambientalmente adequada é crucial para proteger o meio ambiente, preservar a saúde pública, cumprir normativas legais e promover o desenvolvimento sustentável, refletindo diretamente no interesse público.

Ressalta-se que o município se depara com um problema de natureza jurídica e procedimental: o contrato atualmente em vigência para esse objeto está sob acompanhamento e análise por parte deste augusto Tribunal de Contas. Diante do exposto, a Administração reconhece a necessidade da tomada de decisão quanto à forma mais adequada de assegurar a continuidade dos serviços de disposição final de RSU, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como atender às decisões sugeridas pela Corte de

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

Contas Estadual.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Esta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, uma vez que a demanda da DFD 770 de 29/10/2026 encontra-se formalizada, porém não publicada.

A inclusão prévia no PCA não foi possível, considerando que a urgência e a especificidade da necessidade somente se evidenciaram durante a execução das atividades rotineiras, demandando a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

Ressalta-se que, na primeira oportunidade de atualização do PCA, esta contratação será devidamente incluída, garantindo a devida conformidade com o planejamento institucional e a transparência dos atos administrativos.

Dito isso, apesar da ausência de previsão formal no PCA, a contratação proposta mantém-se alinhada aos objetivos e diretrizes do planejamento institucional, atendendo às metas estratégicas da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme preconiza o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DO SERVIÇO;

A construção de um aterro sanitário exige o cumprimento de diversas etapas técnicas, legais e operacionais. Primeiramente, é necessário solicitar e obter as licenças ambientais obrigatórias, junto ao órgão competente, sendo elas: a Licença Prévia (LP), que avalia a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação (LI), que autoriza o início das obras conforme o projeto aprovado; e a Licença de Operação (LO), que autoriza o funcionamento do aterro após a verificação do cumprimento de todas as exigências.

A localização do aterro deve ser cuidadosamente escolhida, observando critérios como: estar fora de áreas urbanas densamente habitadas, afastada de mananciais de abastecimento de água e de áreas ambientalmente protegidas, além de manter distância segura de aeroportos, para evitar o risco de colisões com aves. O solo do local deve ter baixa permeabilidade, preferencialmente do tipo argiloso, e o lençol freático deve estar em profundidade segura para prevenir a contaminação.

Diversos estudos técnicos devem ser realizados previamente, incluindo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando exigido, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e estudos geotécnicos, hidrogeológicos e topográficos que garantam a segurança estrutural e ambiental do empreendimento.

O projeto de engenharia do aterro deve contemplar sistemas fundamentais para o seu funcionamento adequado e seguro, como: Sistema de Impermeabilização da base do aterro; Sistema de drenos de gás: canal de saída do gás do interior do aterro, devendo ser construídos conforme norma técnica pertinente; Sistema de coleta de chorume, que deve ser executado pela

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

base do aterro. O chorume coletado deverá ser enviado às lagoas previamente preparadas com impermeabilização do seu contorno; Sistema de tratamento de chorume: após coletado, o chorume deve ser tratado antes de ser descartado no curso de um rio ou em uma lagoa. O tratamento deverá ser feito no próprio local. Os tipos de tratamento mais convencionais são o tratamento biológico (lagoas anaeróbias, aeróbias e lagoas de estabilização), tratamento por oxidação (evaporação e queima) ou tratamento químico (adição de substâncias químicas ao chorume); Sistema de drenagem de águas pluviais: o sistema de captação e drenagem de águas de chuva deve escorrer a água por locais apropriados para evitar a infiltração.

A estrutura operacional do aterro deve prever: controle de entrada e saída de veículos e resíduos; instalação de balança para pesagem; construção de áreas de apoio como escritório, oficina e refeitório; além da disponibilização de equipamentos para movimentação e compactação dos resíduos.

Durante a operação, deve ser implantado um sistema contínuo de monitoramento ambiental, com controle da qualidade do solo e da água subterrânea, emissão de gases, controle de odores e vetores (como insetos, aves e roedores), além do monitoramento de ruídos e outros impactos ambientais.

É obrigatória a presença de profissionais legalmente habilitados, como engenheiros sanitaristas, ambientais ou civis, com registro ativo no CREA, para garantir a responsabilidade técnica do projeto e da operação. A equipe operacional também deve ser treinada e capacitada para atuar nas atividades específicas do aterro.

Por fim, é essencial a elaboração de um plano de encerramento e pós-operação, que deve ser implementado ao fim da vida útil do aterro. Esse plano deve prever a cobertura final e a revegetação da área, além do monitoramento ambiental continuado por um período mínimo de 5 anos, podendo se estender conforme determinação dos órgãos competentes. A destinação ou reabilitação da área deve ser planejada de acordo com critérios técnicos e legais, considerando a possibilidade de uso futuro sustentável e seguro.

Ressalta-se que a empresa vencedora deverá dispor de aterro sanitário em distância não superior a 500 (quinhentos) quilômetros da sede do Município de Ji-Paraná/RO, tendo em vista o designado pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 em seu artigo 15, inciso VIII prevendo a adoção de medidas para incentivar e viabilizar a gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

Tal alteração está em consonância com o princípio da competitividade previsto na Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, que busca assegurar um ambiente favorável à participação de diversas empresas, evitando restrições desnecessárias que possam limitar a concorrência. A pluralidade de aterros sanitários instalados a distância não superior a 500 quilômetros permite os aterros licenciados disponíveis no estado de Rondônia, como o Aterro Sanitário de Porto Velho, Aterro Sanitário de Ariquemes, Aterro Sanitário de Vilhena, Aterro Sanitário de Cacoal e o Aterro Sanitário de Ji-Paraná participem do processo licitatório, ampliando as possibilidades de contratação, sem comprometer a eficiência e a regularidade do serviço e aumentando a concorrência e a competitividade no processo, conforme as diretrizes da Lei de Licitações e os princípios de transparência, legalidade e competitividade.

Levando em consideração a viabilidade logística, ao expandir a distância, maior quantidade de empresas poderá oferecer propostas, podendo resultar em melhores condições financeiras e

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

operacionais para o município. O raio estabelecido garantirá que a administração tenha acesso a uma gama mais ampla de opções para a gestão de resíduos sólidos.

Caso o aterro sanitário esteja a uma distância superior a 15 quilômetros da sede do município de Ji-Paraná/RO, fica a contratada, responsável pela aquisição, implantação, operação e licenciamento ambiental de uma estação de transbordo dentro do raio de 15 quilômetros contados a partir do Paço Municipal de Ji-Paraná sendo esta uma contratação com correlações.

A empresa licitante deverá declarar que possui ou possuirá a estação de transbordo, às suas expensas, quando seu aterro sanitário estiver superior ao perímetro estabelecido no parágrafo anterior, devendo realizar declaração de disponibilidade caso seja contratada.

Não caberá inserção de dispêndios relativos à adequação de área de transbordo na planilha de composição de custos integrada à proposta apresentada pela licitante, nos moldes do art. 67, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Portanto, caso haja a necessidade de instalação da estação de transbordo, fica o Executivo Municipal responsável pelo transporte dos resíduos até o local da estação de transbordo indicada pela empresa, sendo esta em local não superior ao perímetro estabelecido, conforme delineamento pactuado em todo histórico de contratações correlatas, firmadas pela administração municipal.

Em critério de esclarecimento dos ditames expressos no item em curso, vale justificar que a imperiosidade de resguardar o requisito relativo aos limites de distância entre o aterro destinado e a sede do município, ocorre em virtude do processo licitatório n° 4374/2025, com finalidade a contratação da prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos convencionais em área urbana do município Ji-Paraná/RO e seus distritos (Nova Colina e Nova Londrina) até o aterro sanitário, com utilização de veículos compactadores de 15m³ dotados de lifter mecanizado com fornecimento, manutenção e higienização de contêineres em PEAD, Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos, Varrição Elétrica de Vias e Logradouros Públicos e Implantação e Manutenção de Ecopontos (PEVS em PEAD), que estabelece uma distância não maior de 15 (quinze) quilômetros tanto para a disposição de aterro tanto para a implantação de estação de transbordo, distância esta que toma como referência o paço municipal e a balança da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

A média per capita de geração de resíduos sólidos urbanos no Brasil é estimada em aproximadamente 1,043 kg/habitante/dia, conforme dados nacionais de referência. No Município de Ji-Paraná/RO, a geração per capita apresenta-se inferior à média nacional, com valor aproximado de 0,610 kg/habitante/dia, considerando a média obtida durante o período de 2024 de 2.275,83 toneladas por mês e a população de 124.133 habitantes (cento e vinte e quatro mil, cento e trinta e três habitantes), o que reflete características locais como densidade

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

populacional, padrão de consumo, condições socioeconômicas e eficiência dos sistemas de coleta.

Ressalta-se, entretanto, que fatores climáticos exercem influência direta sobre a pesagem e o volume aparente dos resíduos coletados. Na Região Norte do Brasil, particularmente no Estado de Rondônia, predomina o regime de chuvas denominado "inverno amazônico". Nesse período, o índice pluviométrico elevado resulta em umidade constante e precipitações diárias significativas, impactando as operações de coleta e transporte. A exposição dos resíduos à chuva provoca aumento do peso aparente devido à absorção de água por materiais orgânicos, papéis, têxteis e outros componentes leves da fração domiciliar. Esse acréscimo hídrico afeta as medições realizadas nas balanças dos aterros sanitários, ocasionando variações sazonais na massa registrada.

Temos o objeto de apresentar a estimativa das quantidades da execução contratual referente à operação, manutenção e monitoramento para a disposição final de aterro sanitário municipal de Ji-Paraná, com referência ano de 2025, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte. As estimativas consideram interdependências com outras contratações públicas, de forma a viabilizar economia de escala e otimização dos recursos públicos.

As estimativas foram elaboradas com base em:

Dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná (2023–2024), fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMEIA);

Projeção de crescimento populacional e econômico do IBGE com referência ano de 2025;

Normas técnicas da ABNT e Resolução CONAMA nº 404/2008.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa / Base de Cálculo
1	Recebimento e disposição final de RSU	t/mês	2.275	Média histórica
2	Transporte interno de resíduos (tratores/pás)	h/mês	130	Proporcional ao volume de resíduos (≈ 5h/dia útil)
3	Cobertura diária com solo	m³/mês	319	0,14 m³ de solo por tonelada de RSU
4	Impermeabilização e drenagem de chorume	m²/ano	2.100	Ampliação de célula de disposição em 2024

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

5	Monitoramento ambiental (água, gás, solo)	campanhas/ ano	4	Frequência mínima conforme CONAMA 404/2008

A seguir, dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná dos anos de 2023 e 2024, conforme contrato n° 105/PGM/PMJP/2020, podendo ocorrer qualquer conferência em relação a veracidade dos dados promovendo vistas ao processo 5387/2020:

Dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná no ano de 2023.

Mês	Massa (Kg)	% do Total	Acumulado (Kg)
jan/23	2.337.900,00	8,89%	2.337.900,00
fev/23	2.043.370,00	7,77%	4.381.270,00
mar/23	2.300.860,00	8,75%	6.682.130,00
abr/23	2.154.080,00	8,19%	8.836.210,00
mai/23	2.410.240,00	9,17%	11.246.450,00
jun/23	2.282.680,00	8,68%	13.529.130,00
jul/23	2.008.340,00	7,64%	15.537.470,00
ago/23	2.107.730,00	8,02%	17.645.200,00
set/23	2.057.170,00	7,82%	19.702.370,00
out/23	2.118.840,00	8,06%	21.821.210,00
nov/23	2.005.100,00	7,63%	23.826.310,00
dez/23	2.466.640,00	9,38%	26.292.950,00
Subtotal 1	26.292.950,00	-	-
Média 1	2.191.079,17	-	-

Dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) de Ji-Paraná no ano de 2024.

Mês	Massa (Kg)	% do Total	Acumulado (Kg)
jan/24	2.402.160,00	8,80%	2402160,00
fev/24	2.255.520,00	8,26%	4657680,00
mar/24	2.228.760,00	8,16%	6886440,00
abr/24	2.191.420,00	8,02%	9077860,00
mai/24	1.968.200,00	7,21%	11046060,00
jun/24	2.311.720,00	8,46%	13357780,00
jul/24	2.169.690,00	7,94%	15527470,00
ago/24	2.135.750,00	7,82%	17663220,00
set/24	2.167.400,00	7,94%	19830620,00
out/24	2.474.140,00	9,06%	22304760,00
nov/24	2.434.660,00	8,91%	24739420,00

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

dez/24	2.570.560,00	9,41%	27309980,00
Subtotal 2	27.309.980,00	-	-
Média 2	2.275.831,67	-	-

2023	
Total (kg)	26.292.950,00
Média (kg)	2.191.079,17
Total (t)	26292,95
Média (t)	**2.191,08**

2024	
Total (kg)	27.309.980,00
Média (kg)	2.275.831,67
Total (t)	27309,98
Média (t)	**2.275,83**

Com base nas análises técnicas e nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA), foi possível definir as estimativas de quantidades e respectivas memórias de cálculo referentes à operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná com referência ano de 2025. Essas estimativas consideram os dados históricos de geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) e a tendência de crescimento populacional e econômico do município. O cálculo contempla ainda fatores técnicos relacionados à eficiência operacional, necessidade de ampliação de células de disposição e parâmetros de monitoramento ambiental definidos pela legislação vigente. Os quantitativos resultantes foram ajustados de modo a refletir a demanda real prevista para o período contratual, garantindo coerência com as capacidades físicas e operacionais do aterro, bem como sustentabilidade financeira e ambiental da gestão de resíduos. A seguir, apresentam-se os dados finais consolidados de estimativas e memórias de cálculo, que servirão de base técnica para a composição orçamentária e definição do objeto da contratação, conforme demonstrado nas tabelas e descrições subsequentes.

MÉDIA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T/MÊS)	**2289,49**
TOTAL ANUAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)	**27473,84**

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar e analisar as alternativas viáveis para a execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná, considerando aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, de modo a subsidiar a decisão quanto à forma mais adequada de atendimento da necessidade pública.

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

O estudo baseou-se em consultas a órgãos ambientais e entidades de referência, pesquisa de preços e modelos de gestão em outros municípios, bem como em dados históricos da SEMEIA, que apontam a necessidade de continuidade dos serviços essenciais de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A seguir, são apresentadas as principais alternativas identificadas, analisando suas vantagens, limitações e requisitos de implantação.

Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração Pública Municipal

Nesta alternativa, o Município realizaria diretamente os serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro sanitário, utilizando estrutura administrativa, servidores e equipamentos próprios.

Para tanto, seria necessário que a Prefeitura dispusesse de:

- Equipamentos pesados adequados (tratores de esteira, pás carregadeiras, caminhões basculantes, escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, compactadores etc.);
- Equipe técnica multidisciplinar, incluindo engenheiro ambiental, técnicos de operação de aterros, operadores de máquinas e equipe de monitoramento ambiental;
- Capacidade logística e financeira para aquisição de insumos (combustível, lonas, solos de cobertura, cal, EPIs, peças e manutenção preventiva);
- Licença ambiental específica para operação direta do aterro sanitário, com responsabilidade técnica registrada junto aos órgãos competentes (SEDAM e CREA/RO).

Vantagens:

- Maior controle administrativo direto sobre a execução dos serviços;
- Possibilidade de integração total das ações com as políticas municipais de meio ambiente;
- Capacidade de resposta imediata a situações emergenciais.

Desvantagens:

- Alto custo de implantação e manutenção contínua: A construção de um aterro sanitário exige investimentos elevados, incluindo impermeabilização do solo, coleta e queima de gases, sistemas de drenagem de chorume, controle de vetores, acesso viário, cercamento, dentre outros. Após a implantação, os custos operacionais permanecem altos, o que compromete a sustentabilidade financeira do município.
- Inexistência de área técnica apropriada no território urbano disponível: A legislação ambiental exige que os aterros sanitários sejam implantados em áreas tecnicamente adequadas, com distanciamento mínimo de corpos hídricos, zonas urbanas, áreas de preservação permanente (APP) e sem riscos de contaminação do lençol freático. O Município não dispõe de terreno público com essas características, e a aquisição de imóvel privado apropriado oneraria ainda mais o processo.
- Despesas contínuas de manutenção de equipamentos e infraestrutura;

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

- Capacidade técnica-administrativa limitada do município: A gestão de aterros sanitários demanda equipe técnica multidisciplinar, com atuação permanente em áreas como engenharia sanitária, biologia, geologia, química e gestão ambiental. O município atualmente não possui estrutura administrativa ou recursos humanos qualificados para assumir essas atribuições diretamente. Nesse contexto, seria necessária a terceirização da contratação de profissionais com expertise específica.
- Dependência orçamentária e limitação de execução em períodos de restrição fiscal.
- Necessidade de longo prazo para viabilização e licenciamento: A etapa de estudo de viabilidade técnica e a obtenção de todas as licenças ambientais (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), exigem emprego de tempo significativo, sendo incompatível com a urgência da destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos.

Essa alternativa, embora tecnicamente possível, exigiria reestruturação administrativa e financeira significativa, além de emprego de tempo significativo, sendo incompatível com a urgência dos prazos necessários para garantir a continuidade do serviço público essencial de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos.

Alternativa 2 – Contratação de Empresa Especializada (Terceirização dos Serviços)

Esta alternativa prevê a contratação de empresa especializada na operação, manutenção e monitoramento de aterros sanitários, mediante procedimento licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução se daria por meio indireto, ficando o Município responsável apenas pela gestão e fiscalização contratual, cabendo à contratada a responsabilidade técnica pela execução operacional.

Características principais:

- Utilização de equipamentos e maquinário próprio da empresa;
- Disponibilização de mão de obra qualificada e capacitada;
- Cumprimento das condicionantes ambientais e de segurança;
- Apresentação de planos de operação e monitoramento ambiental;
- Definição de indicadores de desempenho e metas contratuais.

Vantagens:

- Redução de custos fixos e de encargos trabalhistas permanentes;
- Acesso a tecnologia atualizada e expertise técnica do setor privado;
- Maior agilidade operacional e flexibilidade contratual;
- Facilita a previsibilidade orçamentária, com custos mensais fixados contratualmente.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão contratual rigorosa por parte da Administração;
- Dependência de empresa contratada para execução direta dos serviços;
- Risco de discrepâncias de qualidade caso a fiscalização não seja efetiva.

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

Essa alternativa é amplamente utilizada em municípios de porte médio, mostrando-se viável em termos de estrutura, disponibilidade de fornecedores e capacidade de execução imediata, conforme demonstrado nas pesquisas de mercado.

Alternativa 3 – Concessão Administrativa ou Parceria Público-Privada (PPP)

A concessão administrativa ou a PPP representa um modelo de longo prazo, no qual uma empresa ou consórcio assume a responsabilidade pela operação, manutenção e, eventualmente, ampliação do aterro sanitário, mediante contrato com o Município, podendo incluir contrapartida financeira ou remuneração por desempenho.

Requisitos e estrutura necessária:

- Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA);
- Estruturação jurídica e financeira com base na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei das PPPs);
- Criação de mecanismos de fiscalização e controle por parte da Administração;
- Aprovação de legislação municipal específica autorizando a parceria.

Vantagens:

- Possibilidade de investimentos privados em infraestrutura e ampliação da capacidade do aterro;
- Transferência parcial dos riscos operacionais ao parceiro privado;
- Potencial de inovação tecnológica e melhoria na eficiência de gestão.

Desvantagens:

- Complexidade técnica e jurídica elevada;
- Necessidade de longo período de estruturação do projeto;
- Custos iniciais significativos com consultorias e estudos especializados;
- Dependência de viabilidade financeira e equilíbrio econômico de longo prazo.

Essa alternativa é recomendada para situações em que se busque soluções estruturantes e duradouras, o que demanda maturidade institucional e planejamento multianual.

Alternativa 4 – Gestão Consorciada (Consórcio Público Intermunicipal)

A quarta alternativa considera a formação de consórcio público intermunicipal para gestão compartilhada dos resíduos sólidos, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005. Nesse modelo, dois ou mais municípios poderiam compartilhar a infraestrutura do aterro, diluindo custos de operação e manutenção.

Vantagens:

- Economia de escala, reduzindo custos unitários por tonelada de resíduo;
- Integração regional da política de resíduos sólidos;
- Fortalecimento institucional e técnico dos municípios participantes;

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

- Maior viabilidade para captação de recursos federais e estaduais.

Desvantagens:

- Dificuldade de alinhamento político e administrativo entre os entes consorciados;
- Desafios logísticos, como transporte de resíduos entre municípios;
- Necessidade de estrutura administrativa específica do consórcio;
- Processo de implementação demorado, com dependência de convênios e autorizações.

Essa alternativa pode ser considerada uma opção de médio a longo prazo, com potencial estratégico regional, mas a viabilidade exige estudo técnico aprofundado e adesão de municípios interessados.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO SER UTILIZADO TODOS OS MÉTODOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO PARA A PESQUISA DE PREÇOS, BEM COMO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES, DEVIDAMENTE CERTIFICADAS, NO MERCADO LOCAL;

Para a estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, considerando o valor médio praticado no mercado para os itens constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa contemplou o levantamento do valor da tonelada do material correspondente ao objeto pretendido, tomando-se por base os registros mais recentes disponíveis no sistema. O valor obtido reflete a média de preços praticados por fornecedores de diferentes regiões, sendo, portanto, representativo das condições atuais do mercado.

Dessa forma, o valor de referência utilizado para fins de estimativa da despesa foi fixado conforme o resultado dessa consulta, servindo como parâmetro para o planejamento e a futura fase de contratação, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Valor Unit	Média
1	Serviços de disposição final em aterro sanitário	t	1	MUNICIPIO DE SANGAO / 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAC SANEAMENTO LTDA	R$ 225,00	R$ 209,98

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

				MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	R$ 200,00	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR	Compras.gov.br	CETRIC S.A.	R$ 230,36	
				MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES / 1 - MUNICIPIO DE PEDRAS GRANDES	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERRANA ENGENHARIA LTDA	R$ 195,00	
				MUNICIPIO DE CATANDUVAS / 0 - Prefeitura Municipal de Catanduvas	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	R$ 200,00	
				MUNICIPIO DE CATANDUVAS / 0 - Prefeitura Municipal de Catanduvas	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	R$ 214,50	
				Prefeitura Municipal de Catanduvas	Portal de Compras Publicas	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	R$ 205,00	

Assim temos uma média de:

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Média
Serviços de disposição final em aterro sanitário	R$ 209,98	R$ 205,00	13,6	6,48	Média	R$ 195,00	R$ 209,98

Para a estimativa do valor da presente contratação, foi elaborada uma planilha de composição de custos, contemplando o detalhamento dos insumos, quantidades e respectivos preços unitários utilizados na formação do valor da tonelada do material.

A composição foi construída com base em parâmetros técnicos e valores de mercado atualizados, de forma a refletir uma estimativa realista e compatível com as condições vigentes. Essa metodologia permite uma avaliação transparente dos elementos que compõem o custo total, assegurando a coerência, economicidade e vantajosidade da futura contratação.

MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL SEM BDI (R$)	VALOR PARCELA BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
1	MÃO DE OBRA	R$ 3.015.956,88	R$ R$ 879.452,76	R$ 3.895.409,64
2	VEÍCULOS	R$ 1.947.219,93	R$ 567.794,82	R$ 2.515.014,75
TOTAL SEM BDI				R$ 4.963.176,81
PARCELA REFERENTE AO BDI				R$ 1.447.247,58
TOTAL COM BDI				R$ 6.410.424,39
MÉDIA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ(T/MÊS)				2.289,49
ANUAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)				27.473,84
TOTAL COM BDI POR TONELADA + TAXA DA AGERJI				R$ 244,99
VALOR ANUAL COM BDI + TAXA DE REGULAÇÃO DA AGERJI				R$ 6.730.825,86

Para a estimativa do valor da presente contratação, foram consideradas as cotações de mercado obtidas, as quais serviram de base (balizamento) para definição dos valores unitários dos insumos e materiais envolvidos. Com fundamento nesses dados, foi elaborada uma planilha de composição de custos, contendo o detalhamento dos quantitativos e preços médios praticados, resultando no valor estimativo da licitação. A metodologia adotada assegura que o valor apurado represente fielmente as condições atuais de mercado, garantindo transparência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública. O valor obtido na composição será utilizado como referência para o planejamento da despesa e para as etapas subsequentes do processo licitatório.

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta neste estudo melhor evidenciada a realidade local fica definida como a **ALTERNATIVA 02** em menção ao tópico V, onde para a operação consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário, visando garantir a continuidade da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

A empresa contratada será responsável pela execução integral das atividades operacionais, incluindo o controle de recebimento e compactação dos resíduos, distribuição e cobertura diária dos rejeitos, controle de vetores e odores, monitoramento do sistema de drenagem pluvial e de chorume, além do acompanhamento ambiental dos poços de monitoramento e das emissões gasosas.

A solução contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura existente no aterro, incluindo sistemas de drenagem superficial e profunda, lagoas de tratamento de chorume, cercamento, balança, vias internas, sistemas elétricos e hidráulicos. Essa manutenção deverá seguir cronogramas periódicos predefinidos, com registros documentais que comprovem a execução dos serviços e o atendimento aos parâmetros ambientais exigidos pelos órgãos de controle.

A contratada deverá dispor de assistência técnica permanente, com equipe capacitada e qualificada, composta por engenheiro ambiental ou sanitarista responsável técnico, técnicos de operação de aterro, operadores de máquinas pesadas e auxiliares de campo. Além disso, deverá manter equipamentos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, garantindo o desempenho operacional e a segurança nas atividades realizadas.

A solução também abrange a implantação e execução de um plano de monitoramento ambiental contínuo, conforme exigido pelas licenças ambientais emitidas pela SEDAM/RO, englobando o controle de águas superficiais e subterrâneas, gases e estabilidade geotécnica do maciço do aterro.

O contrato deverá prever mecanismos de fiscalização e acompanhamento técnico por parte da Administração Pública, com a definição de indicadores de desempenho e relatórios periódicos de execução, assegurando a conformidade com as normas legais, ambientais e de segurança do trabalho.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a prestação eficiente, contínua e segura dos serviços públicos de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, promovendo a proteção ambiental, a saúde pública e a sustentabilidade operacional do aterro sanitário.

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Tratando-se de contratação de bem agrupado em um único item, não cabendo falar em subdivisões ou parcelamentos do objeto, uma vez que os resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais produzidos e pelo município de Ji-Paraná, Distrito de Nova Londrina e Distrito de Nova Colina são coletados pelo serviço público/privado terceirizado e direcionados para destinação/disposição ambientalmente adequada em aterro sanitário.

Os critérios para não parcelamento do objeto possuem entendimento meramente em técnico e peculiaridades de comercialização no mercado, tais como:

Integração e Sinergia: considerando a especificidade do objeto este envolve um processo integrado, onde diferentes fases estão interligadas para garantir eficiência e sinergia. O parcelamento poderia comprometer a integração dessas etapas prejudicando a eficácia do sistema como um todo.

Economia de Escala: considerando a especificidade do objeto a realização conjunta das várias etapas do processo pode resultar em custos menores do que se fossem realizadas de forma isolada. O parcelamento poderia prejudicar essa otimização de recursos.

Complexidade do Gerenciamento: considerando a especificidade do objeto a gestão do Contrato será mais eficiente se realizada de forma unificada, sem a necessidade de licitar e contratar múltiplos fornecedores. O parcelamento poderia prejudicar a eficiência na execução do Contrato.

Padronização e Qualidade: considerando a especificidade do objeto a padronização de processos e a garantia de qualidade podem ser mais facilmente alcançadas quando um único fornecedor é responsável por todo o escopo da disposição final de resíduos. O parcelamento poderia comprometer a qualidade do serviço prestado.

Redução de Riscos e Responsabilidades: considerando a especificidade do objeto pode-se reduzir a complexidade na gestão de riscos e atribuição de responsabilidades, uma vez que uma única empresa seria responsável por todas as fases do processo. O parcelamento poderia dificultar a responsabilização de cada fornecedor.

Maior Controle Técnico: considerando a especificidade do objeto, a não divisão, pode proporcionar um maior controle técnico sobre o processo como um todo, permitindo uma abordagem mais coesa na implementação das soluções técnicas necessárias. O parcelamento poderia dificultar na fiscalização e acompanhamento do processo.

Ante os quesitos implícitos se fundamentam o não parcelamento do objeto, assegurando vantajosidade técnico-econômica para Administração Pública Municipal de Ji-Paraná, não apresentando nenhum óbice à ampla concorrência para o objeto da licitação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

A contratação proposta tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços essenciais de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná/RO, com otimização dos recursos públicos e melhoria da eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos (RSU).

Ao optar pela execução indireta por meio de empresa especializada, o Município busca alcançar resultados concretos em termos de economicidade, racionalização de custos e aproveitamento eficiente da estrutura administrativa existente.

1. Economicidade

A terceirização dos serviços permitirá a redução dos custos fixos relacionados à manutenção de frota, aquisição de insumos e encargos trabalhistas permanentes, além de eliminar despesas com substituições de equipamentos e treinamento de servidores.

Os valores contratados serão previamente definidos em planilha de custos, conferindo previsibilidade orçamentária e controle de despesas mensais, evitando gastos extraordinários e assegurando melhor planejamento financeiro por parte da Administração.

Adicionalmente, a utilização de tecnologia, equipamentos e métodos operacionais próprios da contratada proporcionará maior produtividade e eficiência na execução dos serviços, reduzindo perdas, retrabalhos e impactos ambientais que poderiam gerar custos adicionais ao erário.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

A solução permitirá o redirecionamento dos servidores municipais para atividades de natureza fiscalizatória e de planejamento ambiental, reduzindo a sobrecarga operacional e fortalecendo a capacidade técnica e estratégica da SEMEIA. Dessa forma, os recursos humanos da Prefeitura serão empregados de maneira mais racional e alinhada às competências institucionais do órgão, promovendo melhoria na gestão pública e na tomada de decisões ambientais.

3. Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

Com a transferência da execução operacional à empresa contratada, haverá melhor aproveitamento dos recursos materiais, uma vez que os custos com manutenção de maquinário, combustível, peças e insumos deixarão de onerar diretamente o orçamento municipal.

O modelo de gestão contratual possibilitará maior previsibilidade financeira, permitindo que o Município direcione recursos para ações complementares de educação ambiental, ampliação da coleta seletiva e fortalecimento da política municipal de resíduos sólidos.

4. Resultado Esperado

Com a adoção dessa solução, espera-se:

- Redução dos custos globais de operação e manutenção do aterro sanitário;
- Melhoria da eficiência operacional e ambiental na disposição final dos resíduos;
- Maior controle e transparência nos gastos públicos;

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

- Aprimoramento da capacidade técnica da Administração, com servidores atuando no planejamento e fiscalização;
- Cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando sustentabilidade e continuidade dos serviços essenciais.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais destinadas a assegurar a regularidade, eficiência e transparência do processo licitatório e da futura execução contratual.

Entre as medidas a serem implementadas, destacam-se:

1. Definição e designação da equipe de fiscalização e gestão contratual

Deverá ser formalmente designada, por ato da autoridade competente, uma equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) com formação e/ou experiência compatível com as atividades a serem contratadas.
Essa equipe será responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual, atuando na verificação da conformidade dos serviços, na análise de relatórios operacionais, na aplicação de penalidades, quando cabíveis, e na validação dos pagamentos.

2. Capacitação dos servidores

Os servidores designados para a fiscalização deverão participar de capacitação específica sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos, com ênfase nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e nas normas municipais correlatas. A capacitação deverá abordar temas como:

- Noções de fiscalização técnica, administrativa e financeira;
- Elaboração de relatórios e registros de ocorrências;
- Gestão de riscos contratuais;
- Sustentabilidade e conformidade ambiental;
- Utilização de checklists e sistemas de controle eletrônico, quando disponíveis.

Essa medida visa garantir que os fiscais atuem com eficiência, segurança jurídica e uniformidade de procedimentos, reduzindo riscos de falhas e litígios durante a execução do contrato.

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

3. Verificação documental e orçamentária

A Administração deverá:

- Comprovar a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação, conforme disposto no art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Confirmar a regularidade ambiental do empreendimento, mediante apresentação da Licença de Operação vigente emitida pela SEDAM/RO;
- Verificar se todos os documentos técnicos e jurídicos necessários à licitação estão devidamente atualizados e compatíveis com o objeto pretendido (termo de referência, estimativa de custos, pesquisa de preços, parecer jurídico etc.).

4. Planejamento da transição operacional

A SEMEIA deverá elaborar um plano de transição que assegure a continuidade dos serviços essenciais de disposição final dos resíduos sólidos, evitando interrupções entre o término de eventual contrato vigente e o início da nova execução contratual. Esse plano deverá prever prazos, responsabilidades, cronogramas e medidas de mitigação de riscos, garantindo que a transição ocorra de forma ordenada e segura.

5. Divulgação e transparência

Todas as etapas do processo — desde a publicação do edital até a assinatura do contrato — deverão ser registradas nos sistemas oficiais (como o compras.gov.br ou o Portal da Transparência Municipal), assegurando a publicidade e o controle social sobre a contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a coleta convencional de resíduos sólidos urbanos é uma contratação correlata ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná/RO ocorrerá de forma autônoma e todos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução do objeto estarão integralmente previstos no contrato a ser celebrado, assegurando sua independência técnica e operacional.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A operação e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, embora represente a alternativa ambientalmente mais segura em comparação aos lixões e aterros

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

controlados, ainda pode gerar impactos ambientais significativos caso não sejam observadas as boas práticas de engenharia e gestão ambiental. Entre os principais impactos potenciais estão: a geração de chorume e gases provenientes da decomposição da matéria orgânica, a contaminação de solos e águas subterrâneas, a proliferação de vetores de doenças, o mau odor e a poluição visual, além do consumo energético associado às atividades operacionais e logísticas do empreendimento.

Para mitigar esses impactos, devem ser adotadas medidas preventivas e corretivas, como a impermeabilização adequada da base e taludes do aterro com geomembranas, implantação de sistema de drenagem e tratamento de chorume, e instalação de drenos de gases com queima controlada ou aproveitamento energético do biogás. A cobertura diária dos resíduos com solo ou material inerte reduz a emissão de odores e o acesso de vetores. O monitoramento periódico da qualidade da água subterrânea e superficial nas áreas adjacentes garante o controle de possíveis contaminações.

No tocante à eficiência energética e ao consumo racional de recursos, recomenda-se a utilização de equipamentos e veículos com manutenção em dia, priorizando o uso de combustíveis menos poluentes e o aproveitamento de energia proveniente de fontes renováveis, quando viável. O projeto deve contemplar práticas de baixo consumo de energia elétrica e água, incluindo o reaproveitamento de águas pluviais para umedecimento da cobertura e limpeza interna.

Além disso, o serviço de disposição final deve estar articulado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando ações de logística reversa e de reciclagem de materiais passíveis de reaproveitamento, como metais, vidros, plásticos e papel. O encaminhamento prévio dos resíduos recicláveis para cooperativas de catadores, centros de triagem ou empresas licenciadas reduz o volume disposto em aterro, prolongando sua vida útil e diminuindo os impactos ambientais associados.

Dessa forma, a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, aliada à operação ambientalmente adequada do aterro sanitário e ao cumprimento das normas como NBR 13896/1997 (Aterros de Resíduos não perigosos - Critérios para projeto, implantação e operação), NBR 8419/1992 (Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos), Resolução CONAMA nº 430/2011, Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, assegura a conformidade ambiental e a sustentabilidade do serviço público, garantindo o equilíbrio entre as necessidades operacionais e a proteção dos recursos naturais.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

Diante das análises técnicas, legais, econômicas e ambientais apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário mostra-se a alternativa mais adequada e eficiente para o atendimento da necessidade pública identificada.

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

A solução proposta assegura a continuidade da disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), atendendo às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a prestação de um serviço essencial de caráter permanente à população do Município.

A terceirização dos serviços representa a opção mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico-financeiro, pois permite o aproveitamento da expertise e da estrutura especializada do setor privado, assegurando melhor qualidade na execução, redução de custos fixos, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos ambientais e administrativos.

A contratação atenderá plenamente à necessidade pública, uma vez que:

- Promove a eficiência e a economicidade na gestão dos resíduos sólidos;
- Garante o cumprimento das condicionantes ambientais e das normas legais vigentes;
- Favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, com foco na fiscalização e planejamento;
- Assegura a sustentabilidade e continuidade dos serviços essenciais de destinação final dos resíduos urbanos.

Assim, a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, configurando-se como a melhor alternativa para assegurar a eficiência, regularidade e sustentabilidade da gestão de resíduos sólidos no Município de Ji-Paraná/RO.

XIV - CONSULTA A ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPAL QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS QUE ATENDA A NECESSIDADE APRESENTADA PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Ao avaliar o Estudo Técnico Preliminar - ETP verificou-se que o objeto em questão operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário de Ji-Paraná/RO — não possui relação com o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo, de natureza técnica e operacional específica, cujas características não se enquadram nas hipóteses usuais de adesão ou utilização de atas de registro de preços.

Dessa forma, não existe Ata de Registro de Preços compatível ou aplicável ao presente objeto, sendo necessária a realização de procedimento licitatório próprio, conforme diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável [] não é viável

ID: 3155898 e CRC: 89CCD2CC

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	**Preliminar Aterro Sanitário**	**06/11/2026**

ID: **3155898**
CRC: **89CCD2CC**
Processo: **1-12227/2025**
Usuário: **ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA**
Criação: **06/11/2026 11:47:40** Finalização: **06/11/2026 11:49:45**

Processo

Documento

MD5: **90DA018A6EB1E0FF215222603A475BED**

SHA256: **1BDEB901B7C2316D874B9720E374A207106E8E22CBE0F96C0BDCCDE41D231EBF**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar Aterro sanitário

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ji-Paraná	RO	06/11/2026 11:47:40

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	06/11/2026 11:47:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA - SEMEIA	06/11/2026 11:49:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL - SEMEIA	06/11/2026 11:54:09

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

POLLYANNA PAOLA MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMEIA	06/11/2026 11:55:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

JOAO LUIZ BARBOSA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06/11/2026 11:57:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3155898 e o CRC 89CCD2CC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

DOCUMENTOS ANEXOS

OBRA: TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO
DATA: 11/6/2026

ANEXO I - RESUMO
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III - PRANILHA ANALÍTICA
ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO V - BDI
ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO VII - RSU JI-PARANÁ
ANEXO VIII - CUSTO TRANSBORDO (KM)

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA:	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO	**REFERÊNCIA:**	SINAPI RO: 09/2026
DATA:	11/6/2026	**ENCARGOS**	SEM DESONERAÇÃO
		BDI:	29,16%

ANEXO I - RESUMO

MACRO SERVIÇO	SERVIÇOS	VALOR TOTAL SEM BDI (R$)	VALOR PARCELA BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
1	MÃO DE OBRA	R$ 3.015.956,88	R$ 879.452,76	R$ 3.895.409,64
2	VEÍCULOS	R$ 1.947.219,93	R$ 567.794,82	R$ 2.515.014,75

TOTAL SEM BDI	**R$ 4.963.176,81**
PARCELA REFERENTE AO BDI	**R$ 1.447.247,58**
TOTAL COM BDI	**R$ 6.410.424,39**

MÉDIA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T/MÊS)	**2289,49**
ANUAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)	**27473,84**

TOTAL COM BDI POR TONELADA	**R$ 233,33**
TOTAL COM BDI POR TONELADA + TAXA DA REGULAÇÃO DA AGERJI	**R$ 244,99**

VALOR MENSAL COM BDI + TAXA DA REGULAÇÃO DA AGERJI	**R$ 560.902,16**
VALOR ANUAL COM BDI + TAXA DE REGULAÇÃO DA AGERJI	**R$ 6.730.825,86**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA: TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO
DATA: 11/6/2026

REFERÊNCIA: SINAPI RO: 09/2026
ENCARGOS SEM DESONERAÇÃO
BDI CONSTRUÇÃO: 29,16%

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço	Descrição	Und.	Quant.	BDI	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Total sem BDI	Parcela do BDI	Total c/ BDI
1	**MÃO DE OBRA**						**R$ 3.015.956,88**	**R$ 879.452,76**	**R$ 3.895.409,64**
1.1	MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE (REF.: SINAPI 101420, 09/2026)	MÊS	24,00	29,16%	R$ 19.060,26	R$ 24.618,23	R$ 457.446,24	R$ 133.391,28	R$ 590.837,52
1.2	OPERADOR BALANÇA (REF.: SINAPI 93566, 09/2026)	MÊS	24,00	29,16%	R$ 8.076,36	R$ 10.431,43	R$ 193.832,64	R$ 56.521,68	R$ 250.354,32
1.3	ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA (REF.: SINAPI 93565, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 42.544,77	R$ 54.950,82	R$ 510.537,24	R$ 148.872,60	R$ 659.409,84
1.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (REF.: SINAPI 101431, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 10.321,01	R$ 13.330,62	R$ 123.852,12	R$ 36.115,32	R$ 159.967,44
1.5	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS (REF.: SINAPI 101435, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 11.528,16	R$ 14.889,77	R$ 138.337,92	R$ 40.339,32	R$ 178.677,24
1.6	VIGIA DIURNO (REF.: SINAPI 101460, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 8.292,65	R$ 10.710,79	R$ 99.511,80	R$ 29.017,68	R$ 128.529,48
1.7	VIGIA NOTURNO (REF.: SINAPI 101460, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 11.136,18	R$ 14.383,49	R$ 133.634,16	R$ 38.967,72	R$ 172.601,88
1.8	SERVENTE GERAL (REF.: SINAPI 101452, 09/2026)	MÊS	120,00	29,16%	R$ 8.227,72	R$ 10.626,92	R$ 987.326,40	R$ 287.904,00	R$ 1.275.230,40
1.9	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (REF.: SINAPI 101439, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 10.309,45	R$ 13.315,69	R$ 123.713,40	R$ 36.074,88	R$ 159.788,28
1.10	ENCARREGADO GERAL (REF.: SINAPI 93572, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 10.349,20	R$ 13.367,03	R$ 124.190,40	R$ 36.213,96	R$ 160.404,36
1.11	MOTORISTA DE PIPA (REF.: SINAPI 93558, 09/2026)	MÊS	12,00	29,16%	R$ 10.297,88	R$ 13.300,74	R$ 123.574,56	R$ 36.034,32	R$ 159.608,88
2	**VEÍCULOS**						**R$ 1.947.219,93**	**R$ 567.794,82**	**R$ 2.515.014,75**
2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	CHI/ANO	746,25	29,16%	R$ 57,18	R$ 73,85	R$ 42.670,58	R$ 12.439,98	R$ 55.110,56
2.2	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	CHP/ANO	1243,75	29,16%	R$ 294,90	R$ 380,89	R$ 366.781,88	R$ 106.950,06	R$ 473.731,94
2.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA,	CHI/ANO	746,25	29,16%	R$ 86,51	R$ 111,74	R$ 64.558,09	R$ 18.827,89	R$ 83.385,98
2.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA,	CHP/ANO	1243,75	29,16%	R$ 280,26	R$ 361,98	R$ 348.573,38	R$ 101.639,25	R$ 450.212,63
2.5	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	CHI/ANO	746,25	29,16%	R$ 62,33	R$ 80,51	R$ 46.513,76	R$ 13.566,83	R$ 60.080,59
2.6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	CHP/ANO	1243,75	29,16%	R$ 267,56	R$ 345,58	R$ 332.777,75	R$ 97.037,38	R$ 429.815,13
2.7	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	CHI/ANO	746,25	29,16%	R$ 74,60	R$ 96,35	R$ 55.670,25	R$ 16.230,94	R$ 71.901,19
2.8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	CHP/ANO	1243,75	29,16%	R$ 233,04	R$ 300,99	R$ 289.843,50	R$ 84.512,81	R$ 374.356,31
2.9	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	CHI/ANO	1492,50	29,16%	R$ 41,17	R$ 53,18	R$ 61.446,23	R$ 17.924,92	R$ 79.371,15
2.10	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	CHP/ANO	497,50	29,16%	R$ 278,84	R$ 360,15	R$ 138.722,90	R$ 40.451,73	R$ 179.174,63
2.11	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	CHI/ANO	746,25	29,16%	R$ 29,37	R$ 37,93	R$ 21.917,36	R$ 6.387,90	R$ 28.305,26
2.12	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	CHP/ANO	1243,75	29,16%	R$ 113,56	R$ 146,67	R$ 141.240,25	R$ 41.180,56	R$ 182.420,81
2.13	VEÍCULO LEVE, UTILITÁRIO PARA FINS DE APOIO	Ano	1,00	29,16%	R$ 36.504,00	R$ 47.148,57	R$ 36.504,00	R$ 10.644,57	R$ 47.148,57

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

TOTAL SEM BDI	R$ 4.963.176,81
PARCELA REFERENTE AO BDI	R$ 1.447.247,58
TOTAL COM BDI	R$ 6.410.424,39

MÉDIA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)	2289,49
ANUAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (T)	27473,84

TOTAL COM BDI POR TONELADA	R$ 233,33

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA:	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO	**REFERÊNCIA:**	SINAPI RO: 09/2026
DATA:	11/6/2026	**ENCARGOS**	SEM DESONERAÇÃO
		BDI CONSTRUÇÃO:	29,16%

Todos os dados Mão de obra e de benefícios estão atualizados conforme a SINAPI 09/2026

ANEXO III - PRANILHA ANALÍTICA

MÃO DE OBRA

1.1	**MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE (REF.: SINAPI 101420, 09/2026)**								**R$ 19.060,26**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	41038	Insumo	Mão de obra	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (MENSALISTA)	MÊS	2,0000	R$ 4.947,07	R$ 9.894,14	R$ 17.992,95
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 10.542,54	
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 10.542,54	R$ 7.450,41	
Total trabalhador								R$ 17.992,95	
SINAPI	101324	Composição	Composição de custo	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 18,94	R$ 18,94	R$ 18,94
SINAPI	43500	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 161,40	R$ 161,40	R$ 161,40
SINAPI	43476	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 5,56	R$ 5,56	R$ 5,56
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 19.060,26**

1.2	**OPERADOR BALANÇA (REF.: SINAPI 93566, 09/2026)**								**R$ 8.076,36**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	40812	Insumo	Mão de obra	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 3.476,70	R$ 3.476,70	R$ 7.040,31
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 4.125,10	
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 4.125,10	R$ 2.915,21	
Total trabalhador								R$ 7.040,31	
SINAPI	95416	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE	MÊS	1,0000	R$ 13,31	R$ 13,31	R$ 13,31
SINAPI	43494	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS	MÊS	1,0000	R$ 130,62	R$ 130,62	R$ 130,62
SINAPI	43470	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 10,71	R$ 10,71	R$ 10,71
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 8.076,36**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

1.3	ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA (REF.: SINAPI 93565, 09/2026)								R$ 42.544,77
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	40811	Insumo	Mão de obra	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 23.513,18	R$ 23.513,18	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 24.161,58	R$ 41.236,57
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 24.161,58	R$ 17.074,99	
Total trabalhador								R$ 41.236,57	
SINAPI	95415	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL	MÊS	1,0000	R$ 261,46	R$ 261,46	R$ 261,46
SINAPI	43498	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 160,46	R$ 160,46	R$ 160,46
SINAPI	43474	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL -	MÊS	1,0000	R$ 4,87	R$ 4,87	R$ 4,87
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 42.544,77**

1.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (REF.: SINAPI 101431, 09/2026)								R$ 10.321,01
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	40987	Insumo	Mão de obra	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 4.760,45	R$ 4.760,45	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 5.408,85	R$ 9.231,28
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 5.408,85	R$ 3.822,43	
Total trabalhador								R$ 9.231,28	
SINAPI	101343	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE	MÊS	1,0000	R$ 41,36	R$ 41,36	R$ 41,36
SINAPI	43500	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 161,40	R$ 161,40	R$ 161,40
SINAPI	43476	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 5,56	R$ 5,56	R$ 5,56
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 10.321,01**

1.5	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS (REF.: SINAPI 101435, 09/2026)								R$ 11.528,16
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	40998	Insumo	Mão de obra	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS	MÊS	1,0000	R$ 5.464,16	R$ 5.464,16	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 6.112,56	R$ 10.432,31
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 6.112,56	R$ 4.319,75	
Total trabalhador								R$ 10.432,31	
SINAPI	101347	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE	MÊS	1,0000	R$ 47,48	R$ 47,48	R$ 47,48
SINAPI	43500	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 161,40	R$ 161,40	R$ 161,40
SINAPI	43476	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 5,56	R$ 5,56	R$ 5,56
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70	
								VALOR TOTAL	**R$ 11.528,16**	

1.6	**VIGIA DIURNO (REF.: SINAPI 101460, 09/2026)**								**R$ 8.292,65**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	41096	Insumo	Mão de obra	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 3.467,28	R$ 3.467,28	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 4.115,68	R$ 7.024,23
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 4.115,68	R$ 2.908,55	
Total trabalhador								R$ 7.024,23	
SINAPI	101372	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO	MÊS	1,0000	R$ 13,27	R$ 13,27	R$ 13,27
SINAPI	43503	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS	MÊS	1,0000	R$ 269,02	R$ 269,02	R$ 269,02
SINAPI	43479	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 104,72	R$ 104,72	R$ 104,72
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 8.292,65**

1.7	**VIGIA NOTURNO (REF.: SINAPI 101460, 09/2026)**								**R$ 11.136,18**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	41096	Insumo	Mão de obra	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 3.467,28	R$ 3.467,28	
Adicional de Noturno					%	20,00%	R$ 3.467,28	R$ 693,46	
Adicional hora extra					horas	34,29	R$ 28,37	R$ 972,64	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	R$ 9.867,76
Soma								R$ 5.781,78	
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 5.781,78	R$ 4.085,98	
Total trabalhador								R$ 9.867,76	
SINAPI	101372	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIGIA DIURNO	MÊS	1,0000	R$ 13,27	R$ 13,27	R$ 13,27
SINAPI	43503	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS	MÊS	1,0000	R$ 269,02	R$ 269,02	R$ 269,02
SINAPI	43479	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 104,72	R$ 104,72	R$ 104,72
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 11.136,18**

Horas trabalhadas noturnas	8,00	hora	
Hora real	9,14	hora	=Horas noturnas trabalhadas/(1-12,5% (redução da hora noturna frente a hora diurna))
Hora extra a ser paga	1,14	hora	
Horas mensais	220	horas	
Salário mensalista	R$ 3.467,28	mês	
Valor da hora para mensalista	R$ 15,76	R$/hora	
Valor da hora extra	R$ 23,64	R$/hora	=Valor da hora para mensalista + 50% por ser hora extra
Valor da hora extra noturna	R$ 28,37	R$/hora	=Valor da hora extra para mensalista + 20% por ser hora noturna



ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

1.8	SERVENTE GERAL (REF.: SINAPI 101452, 09/2026)								R$ 8.227,72
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	41084	Insumo	Mão de obra	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 3.405,15	R$ 3.405,15	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 4.053,55	R$ 6.918,19
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 4.053,55	R$ 2.864,64	
Total trabalhador								R$ 6.918,19	
SINAPI	101364	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS	MÊS	1,0000	R$ 54,38	R$ 54,38	R$ 54,38
SINAPI	43503	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS	MÊS	1,0000	R$ 269,02	R$ 269,02	R$ 269,02
SINAPI	43479	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 104,72	R$ 104,72	R$ 104,72
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 8.227,72**

1.9	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (REF.: SINAPI 101439, 09/2026)								R$ 10.309,45
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	41033	Insumo	Mão de obra	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 4.760,45	R$ 4.760,45	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 5.408,85	R$ 9.231,28
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 5.408,85	R$ 3.822,43	
Total trabalhador								R$ 9.231,28	
SINAPI	101351	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA	MÊS	1,0000	R$ 29,80	R$ 29,80	R$ 29,80
SINAPI	43500	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 161,40	R$ 161,40	R$ 161,40
SINAPI	43476	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$ 5,56	R$ 5,56	R$ 5,56
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
								VALOR TOTAL	**R$ 10.309,45**

1.10	ENCARREGADO GERAL (REF.: SINAPI 93572, 09/2026)								R$ 10.349,20
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	40818	Insumo	Mão de obra	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$ 4.756,69	R$ 4.756,69	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$ 1.621,00	R$ 648,40	
Soma								R$ 5.405,09	R$ 9.224,87
Encargos Sociais					%	70,67%	R$ 5.405,09	R$ 3.819,78	
Total trabalhador								R$ 9.224,87	
SINAPI	95422	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO	MÊS	1,0000	R$ 75,96	R$ 75,96	R$ 75,96
SINAPI	43500	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA	MÊS	1,0000	R$ 161,40	R$ 161,40	R$ 161,40
SINAPI	43476	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL -	MÊS	1,0000	R$ 5,56	R$ 5,56	R$ 5,56
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$ 250,14	R$ 250,14	R$ 250,14

SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$	617,70	R$	617,70	R$ 617,70
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$	12,70	R$	12,70	R$ 12,70
									VALOR TOTAL		**R$ 10.349,20**

1.11	**MOTORISTA DE PIPA (REF.: SINAPI 93558, 09/2026)**									**R$ 10.297,88**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**		**Subtotal**	**Total**
SINAPI	10512	Insumo	Mão de obra	MOTORISTA DE CAMINHAO (MENSALISTA)	MÊS	1,0000	R$	4.760,45	R$ 4.760,45	
Adicional de Insalubridade					%	40,00%	R$	1.621,00	R$ 648,40	
Soma									R$ 5.408,85	R$ 9.231,28
Encargos Sociais					%	70,67%	R$	5.408,85	R$ 3.822,43	
Total trabalhador									R$ 9.231,28	
SINAPI	40861	Insumo	Material	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$	12,70	R$ 12,70	R$ 12,70
SINAPI	40862	Insumo	Material	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$	617,70	R$ 617,70	R$ 617,70
SINAPI	40863	Insumo	Material	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$	250,14	R$ 250,14	R$ 250,14
SINAPI	40864	Insumo	Material	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MÊS	1,0000	R$	0,87	R$ 0,87	R$ 0,87
SINAPI	43476	Insumo	Equipamento	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$	5,56	R$ 5,56	R$ 5,56
SINAPI	43500	Insumo	Equipamento	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA -	MÊS	1,0000	R$	161,40	R$ 161,40	R$ 161,40
SINAPI	95408	Composição	Composição	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE	MÊS	1,0000	R$	18,23	R$ 18,23	R$ 18,23
									VALOR TOTAL	**R$ 10.297,88**

Todos os dados de veículs e equipamentos estão atualizados conforme a SINAPI 09/2026

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

2.1	**CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS**								**R$ 57,18**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	91380	Composição	Composição de custo	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	H	1,0000	R$ 36,96	R$ 36,96	R$ 36,96
SINAPI	91381	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 14,40	R$ 14,40	R$ 14,40
SINAPI	91382	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 5,82	R$ 5,82	R$ 5,82
								VALOR TOTAL	**R$ 57,18**

2.2	**CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS**								**R$ 294,90**
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	91380	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 36,96	R$ 36,96	R$ 36,96
SINAPI	91381	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 14,40	R$ 14,40	R$ 14,40
SINAPI	91382	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 5,82	R$ 5,82	R$ 5,82
SINAPI	91383	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 67,08	R$ 67,08	R$ 67,08
SINAPI	91384	Composição	Composição	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE	H	1,0000	R$ 170,64	R$ 170,64	R$ 170,64
								VALOR TOTAL	**R$ 294,90**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

2.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDA CHP DE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO								R$ 86,51
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	95716	Composição	Composição	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA,	H	1,0000	R$ 68,43	R$ 68,43	R$ 68,43
SINAPI	95717	Composição	Composição	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA,	H	1,0000	R$ 18,08	R$ 18,08	R$ 18,08
								VALOR TOTAL	**R$ 86,51**

2.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDA CHP DE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO								R$ 280,26
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	95716	Composição	Composição	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA,	H	1,0000	R$ 68,43	R$ 68,43	R$ 68,43
SINAPI	95717	Composição	Composição	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA,	H	1,0000	R$ 18,08	R$ 18,08	R$ 18,08
SINAPI	95718	Composição	Composição	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA,	H	1,0000	R$ 85,54	R$ 85,54	R$ 85,54
SINAPI	95719	Composição	Composição	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA,	H	1,0000	R$ 108,21	R$ 108,21	R$ 108,21
								VALOR TOTAL	**R$ 280,26**

2.5	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (REF.: SINAPI 5849, 09/2026)								R$ 62,33
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	89017	Composição	Composição	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	H	1,0000	R$ 43,27	R$ 43,27	R$ 43,27
SINAPI	89018	Composição	Composição	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	H	1,0000	R$ 19,06	R$ 19,06	R$ 19,06
								VALOR TOTAL	**R$ 62,33**

2.6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (REF.: SINAPI 5847, 09/2026)								R$ 267,56
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	5718	Composição	Composição	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	H	1,0000	R$ 127,87	R$ 127,87	R$ 127,87
SINAPI	53806	Composição	Composição	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	H	1,0000	R$ 77,36	R$ 77,36	R$ 77,36
SINAPI	89017	Composição	Composição	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	H	1,0000	R$ 43,27	R$ 43,27	R$ 43,27
SINAPI	89018	Composição	Composição	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO	H	1,0000	R$ 19,06	R$ 19,06	R$ 19,06
								VALOR TOTAL	**R$ 267,56**

2.7	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG (CHI) (REF.: SINAPI 5946,								R$ 74,60
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	89130	Composição	Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	H	1,0000	R$ 59,01	R$ 59,01	R$ 59,01
SINAPI	89131	Composição	Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	H	1,0000	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ 15,59
								VALOR TOTAL	**R$ 74,60**

2.8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG (CHP) (REF.: SINAPI 5944,								R$ 233,04
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	5787	Composição	Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	H	1,0000	R$ 84,67	R$ 84,67	R$ 84,67
SINAPI	53861	Composição	Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	H	1,0000	R$ 73,77	R$ 73,77	R$ 73,77
SINAPI	89130	Composição	Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	H	1,0000	R$ 59,01	R$ 59,01	R$ 59,01
SINAPI	89131	Composição	Composição	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197	H	1,0000	R$ 15,59	R$ 15,59	R$ 15,59
								VALOR TOTAL	**R$ 233,04**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

2.9	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA								R$ 41,17
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	91359	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 26,67	R$ 26,67	R$ 26,67
SINAPI	91360	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 10,33	R$ 10,33	R$ 10,33
SINAPI	91361	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 4,17	R$ 4,17	R$ 4,17
								VALOR TOTAL	**R$ 41,17**

2.10	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA								R$ 278,84
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	5747	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 190,29	R$ 190,29	R$ 190,29
SINAPI	53882	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 47,38	R$ 47,38	R$ 47,38
SINAPI	91359	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 26,67	R$ 26,67	R$ 26,67
SINAPI	91360	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 10,33	R$ 10,33	R$ 10,33
SINAPI	91361	Composição	Composição	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000	H	1,0000	R$ 4,17	R$ 4,17	R$ 4,17
								VALOR TOTAL	**R$ 278,84**

2.11	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014 (REF.: SINAPI 5681, 09/2026)								R$ 29,37
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	88859	Composição	Composição	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	H	1,0000	R$ 23,23	R$ 23,23	R$ 23,23
SINAPI	88860	Composição	Composição	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	H	1,0000	R$ 6,14	R$ 6,14	R$ 6,14
								VALOR TOTAL	**R$ 29,37**

2.12	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO								R$ 113,56
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	5667	Composição	Composição	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	H	1,0000	R$ 29,04	R$ 29,04	R$ 29,04
SINAPI	5668	Composição	Composição	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	H	1,0000	R$ 55,15	R$ 55,15	R$ 55,15
SINAPI	88859	Composição	Composição	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	H	1,0000	R$ 23,23	R$ 23,23	R$ 23,23
SINAPI	88860	Composição	Composição	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM	H	1,0000	R$ 6,14	R$ 6,14	R$ 6,14
								VALOR TOTAL	**R$ 113,56**

2.13	VEÍCULO LEVE, UTILITÁRIO PARA FINS DE APOIO								R$ 36.504,00
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
Treinamento Calculadora TCO	Mecedes	Composição	Composição	VEÍCULO LEVE, UTILITÁRIO PARA FINS DE APOIO	Ano	1,0000	R$ 36.504,00	R$ 36.504,00	R$ 36.504,00
								VALOR TOTAL	**R$ 36.504,00**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA: TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO
DATA: 11/6/2026

REFERÊNCIA: SINAPI RO: 09/2026
ENCARGOS SEM DESONERAÇÃO
BDI: 29,16%

ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO

1 MÃO DE OBRA

1.1	MOTORISTA CAMINHÃO BASCULANTE (REF.: SINAPI 101420, 09/2026)	24,00

Quantidade	2,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**24,00**	**MÊS**

1.2	OPERADOR BALANÇA (REF.: SINAPI 93566, 09/2026)	24,00

Quantidade	2,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**24,00**	**MÊS**

1.3	ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA (REF.: SINAPI 93565, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**12,00**	**MÊS**

1.4	OPERADOR DE ESCAVADEIRA (REF.: SINAPI 101431, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**12,00**	**MÊS**

* Considerado 2 motoristas: 1 Escavadeira Hidráulica; 1 escavadeira hidráulica por semelhança a tabela SINAPI

1.5	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS (REF.: SINAPI 101435, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**12,00**	**MÊS**

1.6	VIGIA DIURNO (REF.: SINAPI 101460, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**12,00**	**MÊS**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

1.7	VIGIA NOTURNO (REF.: SINAPI 101460, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS
Quantidade	**12,00**	**MÊS**

1.8	SERVENTE GERAL (REF.: SINAPI 101452, 09/2026)	120,00

Acompanhar o basculante	2,00	UN
Acompanhar a escavadeira	2,00	UN
Acompanhar a pá carregadeira	2,00	UN
Acompanhar o trator de esteira	2,00	UN
Acompanhar a Retroescavadeira	2,00	UN

Meses	12,00	MÊS

Quantidade	**120,00**	**MÊS**

1.9	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (REF.: SINAPI 101439, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS

Quantidade	**12,00**	**MÊS**

1.10	ENCARREGADO GERAL (REF.: SINAPI 93572, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS

Quantidade	**12,00**	**MÊS**

1.11	MOTORISTA DE PIPA (REF.: SINAPI 93558, 09/2026)	12,00

Quantidade	1,00	UN
Meses	12,00	MÊS

Quantidade	**12,00**	**MÊS**

2	**MÃO DE OBRA**

Para o cálculo dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista em São Paulo foram adotadas as seguintes premissas:

- Dias do ano: 365,25 dias (considerando 0,25 dias por ano decorrente da influência do ano bissexto);
- Horas de trabalho por semana: 44 horas;
- Dias de trabalho por semana: 6 dias (incluindo sábado);
- Horas de trabalho por dia:

$$\frac{44 horas}{6 dias} = 7{,}33 horas$$

- Horas mensais consideradas para pagamento: 220 horas;
- Horas trabalháveis ao ano:

$$365{,}25 dias \times 7{,}33 horas = 2.678{,}50 horas$$

- Horas efetivamente trabalhadas ao ano:

$$2.678{,}50 horas - 688{,}50 horas = 1.990{,}00\ horas$$

Fonte: Livro Cálculos e Parâmetros (Encargos Vigentes). Disponível em:

2.1	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	746,25

Horas trabalhadas no ano	**0,38**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**746,25**	**CHI**

2.2	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA	1243,75

Horas trabalhadas no ano	**0,63**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**1243,75**	**CHP**

2.3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDA CHP DE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 T ON, POTENCIA	746,25

Horas trabalhadas no ano	**0,38**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**746,25**	**CHI**

2.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM CLAMSHELL, COM CAPACIDA CHP DE DA CAÇAMBA ENTRE 1,20 E 1,50 M3, PESO OPERACIONAL ENTRE 20,00 E 22,00 T ON, POTENCIA	1243,75

Horas trabalhadas no ano	**0,63**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**1243,75**	**CHP**

2.5	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014 (REF.: SINAPI 5849, 09/2026)	746,25

Horas trabalhadas no ano	**0,38**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**746,25**	**CHI**

2.6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014 (REF.: SINAPI 5847, 09/2026)	1243,75

Horas trabalhadas no ano	**0,63**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**1243,75**	**CHP**

2.7	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG (CHI) (REF.: SINAPI 5946, 09/2026)	746,25

Horas trabalhadas no ano	**0,38**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**746,25**	**CHI**

2.8	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG (CHP) (REF.: SINAPI 5944, 09/2026)	1243,75

Horas trabalhadas no ano	**0,63**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**1243,75**	**CHP**

2.9	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 (CHI) (REF.:	1492,50

Horas trabalhadas no ano	**0,75**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**1492,50**	**CHI**

2.10	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 (CHP) (REF.:	497,50

Horas trabalhadas no ano	**0,25**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**497,50**	**CHP**

2.11	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG,	746,25

Horas trabalhadas no ano	**0,38**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**746,25**	**CHI**

2.12	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG,	1243,75

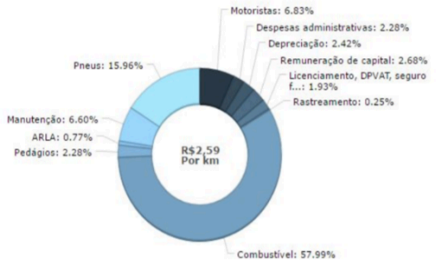
Horas trabalhadas no ano	**0,63**	do total
Total	1990,00	
Quantidade	**1243,75**	**CHP**

2.13	VEÍCULO LEVE, UTILITÁRIO PARA FINS DE APOIO

Custos fixos		
Depreciação	R$	8.000,00
Seguro	R$	3.000,00
Licenciamento e impostos	R$	1.290,00
Total	R$	12.290,00
Custos variáveis		
Combustível por km	R$	1,13
manutenção e repados por km	R$	0,23
Pneus por km	R$	0,11
Quilometragem por ano	R$	21.840,00
Total	R$	32.082,96

Total	R$	44.373,00
Custo total por dia	R$	121,49
Custo anual por hora	R$	15,19
Custo estimado por km	R$	1,74

Ao final da análise do custo operacional você poderá identificar os itens que mais contribuem para o custo de um veículo, analisando o gráfico de contribuição de cada item de custo.



Fonte: Mercedes-benz.

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA: TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO **REFERÊNCIA:** SINAPI RO: 09/2026
DATA: 2/13/2024

ANEXO V - BDI

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO** , pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Saneamento básico.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central	(AC)	3,43	4,93	6,71	6,71
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,28	0,49	0,75	0,75
Risco	(R)	1,00	1,39	1,74	1,74
Despesas Financeiras	(DF)	0,94	0,99	1,17	1,17
Lucro	(L)	6,74	8,04	9,40	6,80
TRIBUTOS	**(T)**	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	5,00
		-	-	-	
TOTAL		**20,76**	**24,18**	**26,44**	**29,16**

Ji-Paraná, 6 de novembro de 2026

=

ALTERNATIV
COM DESONER **ECIONA** 2
SEM DESONER

OBRA TIPO

LIMITES DE BDI			OBRA TIP
Alternativa		2	trução de e
Qua	Médio	2º Quartil	o de rodovia
2	22,12	25,00	heamento b
1	20,97	24,23	s e redes d
2	24,18	26,44	árias, marít
2	25,84	27,86	de materiais
2	27,48	30,95	
1	14,02	16,80	
2	24,18	26,44	

ECIONA 3

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA: TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU D
DATA: 11/6/2026

REFERÊNCIA: SINAPI RO: 09/2026
ENCARGOS SEM DESONERAÇÃO
BDI: 29,16%

ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A	A	GRUPO A	Incidência	GRUPO A
	A1	INSS	20,0%	
	A2	SESI	1,50%	
	A3	SENAI	1,00%	
	A4	INCRA	0,20%	
	A5	SEBRAE	0,80%	
	A6	Salário Educação	3,50%	
	A7	Seguro Contra Acidentes De Trabalho	3,00%	
	A8	FGTS	8,00%	
	A9	SECONCI	0,00%	
	TOTAL		**38,0%**	

GRUPO B	B	GRUPO B	Incidência	GRUPO B
	B1	Repouso Semanal Remunerado	-	
	B2	Feriados	-	
	B3	Auxílio Enfermidade	0,82%	
	B4	13° Salário	9,33%	
	B5	Licença Paternidade	0,06%	
	B6	Faltas Justificadas	0,54%	
	B7	Dias de Chuva	-	

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

B	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	**B**
	B9	Férias Gozadas	0,00%	
	B10	Salário Maternidade	0,60%	
	TOTAL		**11,44%**	

GRUPO C	**C**	**GRUPO C**	**Incidência**	**GRUPO C**
	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,53%	
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	
	C3	Férias Indenizadas + 1/3	8,70%	
	C4	Depósito por despedida injusta	1,99%	
	C5	Indenização Adicional	0,67%	
	TOTAL		**17,06%**	

GRUPO D	**D**	**GRUPO D**	**Incidência**	**GRUPO D**
	D1	Reincidência de A sobre B	3,57%	
	D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	
	TOTAL		**4,17%**	

TOTAL	**=A+B+C+D**	**70,67%**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA:	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO	**REFERÊNCIA:**	SINAPI RO: 09/2026
DATA:	11/6/2026	**ENCARGOS**	SEM DESONERAÇÃO
		BDI	29,16%

ANEXO VII - RSU JI-PARANÁ

Mês	Massa (Kg)	% do Total	Acumulado (Kg)
jan.-23	2.337.900,00	8,89%	2.337.900,00
fev.-23	2.043.370,00	7,77%	4.381.270,00
mar.-23	2.300.860,00	8,75%	6.682.130,00
abr.-23	2.154.080,00	8,19%	8.836.210,00
mai.-23	2.410.240,00	9,17%	11.246.450,00
jun.-23	2.282.680,00	8,68%	13.529.130,00
jul.-23	2.008.340,00	7,64%	15.537.470,00
ago.-23	2.107.730,00	8,02%	17.645.200,00
set.-23	2.057.170,00	7,82%	19.702.370,00
out.-23	2.118.840,00	8,06%	21.821.210,00
nov.-23	2.005.100,00	7,63%	23.826.310,00
dez.-23	2.466.640,00	9,38%	26.292.950,00
Subtotal 1	26.292.950,00	-	-
Média 1	2.191.079,17	-	-

jan.-24	2.402.160,00	8,80%	2402160,00
fev.-24	2.255.520,00	8,26%	4657680,00
mar.-24	2.228.760,00	8,16%	6886440,00
abr.-24	2.191.420,00	8,02%	9077860,00
mai.-24	1.968.200,00	7,21%	11046060,00
jun.-24	2.311.720,00	8,46%	13357780,00

2023	
Total (kg)	26.292.950,00
Média (kg)	2.191.079,17
Total (t)	26292,95
Média (t)	**2.191,08**

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

jul.-24	2.169.690,00	7,94%	15527470,00
ago.-24	2.135.750,00	7,82%	17663220,00
set.-24	2.167.400,00	7,94%	19830620,00
out.-24	2.474.140,00	9,06%	22304760,00
nov.-24	2.434.660,00	8,91%	24739420,00
dez.-24	2.570.560,00	9,41%	27309980,00
Subtotal 2	27.309.980,00	-	-
Média 2	2.275.831,67	-	-

2024	
Total (kg)	27.309.980,00
Média (kg)	2.275.831,67
Total (t)	27309,98
Média (t)	**2.275,83**

Índice de % usado	0,6
Aumento de acréscimo anual (t)	163,9
MÉDIA ESTIMADA DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (t)	**2289,4867**
CONSUMO ESTIMADO TOTAL DE RSU DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ (t)	27473,8399

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ

OBRA: TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU DE JI-PARANÁ/RO
DATA: 11/6/2026

REFERÊNCIA: SINAPI RO: 09/2026
ENCARGOS SEM DESONERAÇÃO
BDI CONSTRUÇÃO: 29,16%

ANEXO VIII - CUSTO TRANSBORDO (KM)

VEÍCULO UTILITÁRIO PARA FINS DE TRANSBORDO

1.1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COMCAÇA MBA METÁLICA - (CHI) (REF.: SINAPI 89884, 09/2026)								R$ 64,71
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	89878	Composição	Composição de custo	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - DEPRECIAÇÃO. AF_12/2014	H	1,0000	R$ 43,55	R$ 43,55	R$ 43,55
SINAPI	89879	Composição	Composição de custo	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - JUROS. AF_12/2014	H	1,0000	R$ 15,08	R$ 15,08	R$ 15,08
SINAPI	89880	Composição	Composição de custo	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_12/2014	H	1,0000	R$ 6,08	R$ 6,08	R$ 6,08
								VALOR TOTAL	**R$ 64,71**

1.2	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COMCAÇA MBA METÁLICA - (CHP) (REF.: SINAPI 89883, 09/2026)								R$ 383,37
Banco	**Referência**	**Tipo**	**Tipo**	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Subtotal**	**Total**
SINAPI	89878	Composição	Composição de	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	H	1,0000	R$ 43,55	R$ 43,55	R$ 43,55
SINAPI	89879	Composição	Composição de	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	H	1,0000	R$ 15,08	R$ 15,08	R$ 15,08
SINAPI	89880	Composição	Composição de	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	H	1,0000	R$ 6,08	R$ 6,08	R$ 6,08
SINAPI	89881	Composição	Composição de	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	H	1,0000	R$ 73,86	R$ 73,86	R$ 73,86
SINAPI	89882	Composição	Composição de	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	H	1,0000	R$ 244,80	R$ 244,80	R$ 244,80
								VALOR TOTAL	**R$ 383,37**

CÁLCULO (km)

Descrição	Valor (R$)	Cálculo	Custo por km (R$)
Custo de manutenção	76,59/h	76,59 x 0,02 (tempo para 1 km)	1,53
Custo de Materiais na Operação	229,50/h	229,50 x 0,02 (tempo para 1 km)	4,59
Custo de diesel	7,91	6,73 / 2,5 (km/l de consumo)	3,16
		VALOR TOTAL (km)	**9,28**

Este modelo de caminhão foi escolhido por ser o mais semelhante aos veículos descritos no SINAPI 09/2026, no que se refere ao tipo de operação de transbordo que se pretende realizar.

Considerou-se uma velocidade média de 50 km/h, uma estimativa razoável para caminhões que operam em rodovias e estradas com diferentes condições. Com isso, determinamos que o caminhão leva 0,02 horas (ou 1,2 minutos) para percorrer 1 km.

Não foram incluidos impostos, juros e depreciação nos cálculos, uma vez que esses custos variam de acordo com a empresa contratada e com as condições específicas do contrato. Como esses valores são anuais e dependem de dados que não estão disponíveis (como a quilometragem total que será rodada, o tipo de financiamento, seguros e impostos aplicáveis), não é possível determinar esses custos de forma precisa sem essas informações.

ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57



ID: 3155370 e CRC: 95EEBD57

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**de composição de custos Aterro**	**06/11/2026**

ID: **3155370**
CRC: **95EEBD57**
Processo: **1-12227/2025**
Usuário: **ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA**
Criação: **06/11/2026 10:52:05** Finalização: **06/11/2026 10:55:27**

Processo

Documento

MD5: **2062A6E055AFC177B1E0BD8819711B09**

SHA256: **76CD1D5C4C26DF76DA933A5E40BD0D180B0406CA8E2E41FD7EF52285209F8DC2**

Súmula/Objeto:

Planilha de composição de custos Aterro sanitário

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ji-Paraná	RO	06/11/2026 10:52:05

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	06/11/2026 10:52:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA	ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA - SEMEIA	06/11/2026 10:56:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

JOAO LUIZ BARBOSA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	06/11/2026 11:21:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PATRICIA DOS SANTOS GUIMARAES	ASSESSOR (A) TÉCNICO AMBIENTAL - SEMEIA	06/11/2026 11:53:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

POLLYANNA PAOLA MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO - SEMEIA	06/11/2026 11:55:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 3155370 e o CRC 95EEBD57.

MATRIZ DE RISCO INTEGRADA: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO (JI-PARANÁ)

Categoria	Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Alocação (Responsável)	Ação de Mitigação / Contingência
Ambiental	**Vazamento de Chorume**	Baixa	Muito Alto	**ALTO**	Contratada	Monitoramento trimestral do lençol freático e manutenção preventiva da geomembrana.
Ambiental	**Inverno Amazônico (Chuvas)**	Muito Alta	Médio	**CRÍTICO**	Contratada	Isolamento de células abertas e sistema de drenagem pluvial independente do sistema de chorume.
Operacional	**Quebra de Equipamentos**	Média	Alto	**ALTO**	Contratada	Exigência de plano de manutenção e disponibilidade de máquinas reserva (backups) no local.

ID: 2279342 e CRC: EAA788CF

Operacional	**Emissão de Odores/Vetores**	Alta	Baixo	**MÉDIO**	Contratada	Cobertura diária obrigatória dos resíduos com solo (conforme norma técnica 0,14 m³/ton).
Operacional	**Incêndios (Biogás)**	Baixa	Alto	**MÉDIO**	Contratada	Instalação e limpeza periódica dos drenos de gases e brigada de incêndio interna.
Seleção	**Licitação Deserta/Fracassada**	Média	Alto	**ALTO**	Administração	Pesquisa de mercado realista e ampliação do raio de busca para aterros em até 500km.
Logística	**Falta de Transbordo**	Média	Médio	**MODERADO**	Contratada	Exigência contratual de estação de transbordo caso o aterro diste mais de 15km da cidade.
Gestão	**Fiscalização Ineficiente**	Média	Médio	**MODERADO**	Administração	Designação de fiscais capacitados e uso de

ID: 2279342 e CRC: EAA788CF

						software de monitoramento de pesagem.
Legal	**Vencimento de Licenças**	Baixa	Muito Alto	**ALTO**	Ambas	Protocolo de renovação na SEDAM com 120 dias de antecedência ao vencimento.
Financeira	**Atraso de Pagamentos**	Média	Médio	**MODERADO**	Administração	Planejamento orçamentário prévio e garantia de dotação específica na SEMEIA.
Social	**Invasão de Catadores**	Baixa	Médio	**BAIXO**	Contratada	Manutenção de vigilância 24h e cercamento reforçado de todo o perímetro da unidade.

ID: 2279342 e CRC: EAA788CF

Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos	**Matriz de risco**	**15/12/2025**

ID: **2279342**
CRC: **EAA788CF**
Processo: **1-12227/2025**
Usuário: **ANTONIA LUZIANE VIEIRA OLIVEIRA**
Criação: **15/12/2025 10:54:56** Finalização: **15/12/2025 10:55:54**

Processo

Documento

MD5: **18DC39A2208DB532D141D734D22FF01D**

SHA256: **D1C8BEA71E87D244040271FB38C06EC89743797954D1FCA09FDA1976A25ACEE3**

Súmula/Objeto:
Matriz de risco

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ji-Paraná	RO	15/12/2025 10:54:56

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	15/12/2025 10:54:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2279342 e o CRC EAA788CF.

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-12227/2025 – SEMEIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do município de Ji-Paraná - RO, em aterro sanitário portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.

À
Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL

Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COLETADOS PELO SERVIÇO PÚBLICO NA ZONA URBANA , RURAL E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO, EM ATERRO SANITÁRIO PORTANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos.	SÇ	12	560.902,15	**6.730.825,86**
Valor total estimado:.....**R$ 6.730.825,86 (seis milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.					

Observação:
Deverão acompanhar a presente proposta, as planilhas orçamentárias e anexos, conforme exigências do edital.

Prazo de Execução do Serviço: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico.

Local da obra: Conforme descrito ANEXO I - Projeto Básico

Esta proposta é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data da apresentação.

Dados do proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município: Estado: CEP:
Telefone:
E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:
Nome Completo:
CPF n.º.....
Cargo/Função:
Registro Profissional:

Dados para contato/correspondência:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Dados para pagamentos:
Conta Corrente n.°
Agência n.....
Banco.....

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, **(n° do CNPJ)**, sediada **(endereço completo)**, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital da **Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARA** expressamente que:

1. Prestará, sob sua integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa realização do serviço e sua entrega, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
3. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
4. Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
6. Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA AINDA sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

1.2. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.3. Cédula de Identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal da empresa.

1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF – FGTS)**;

2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT)**;

2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. A licitante deverá apresentar **Certidão Negativa de Ações de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade estabelecido na própria certidão.

3.1.1. Na hipótese de a certidão não consignar prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação dos documentos de habilitação.

3.2. A existência de processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante.

3.2.1. Caso seja apresentada **certidão positiva de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, a licitante deverá apresentar, cumulativamente:

a) decisão judicial que comprove o deferimento do processamento da recuperação, quando aplicável;

b) decisão judicial que comprove que o **plano de recuperação foi homologado ou concedido**, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, ou, tratando-se de recuperação **extrajudicial,** a respectiva decisão de homologação ou concessão judicial; e

c) declaração, assinada pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, demonstrando a **aptidão econômico-financeira da empresa** para executar o futuro contrato, permanecendo obrigada ao atendimento de todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

3.3. A licitante deverá apresentar **Balanço Patrimonial** (PB), **Demonstração do Resultado do Exercício** (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada** a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.4. Os documentos contábeis deverão estar **devidamente registrado**s perante o órgão competente e **assinados** pelo **representante legal da empresa** e por **profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

3.5. Os documentos referidos no item 3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.6. Empresas constituídas há **menos de 01 (um) exercício social**, ou seja, no exercício em curso, deverão apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, **Balanço de Abertura,** devidamente registrado perante o órgão competente e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, sem prejuízo do atendimento das demais exigências de habilitação previstas no edital.

3.7. O Balanços e demais demonstrações contábeis **serão consideradas apresentadas na forma da lei**:

3.7.1. Para sociedades empresárias sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD):

3.7.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

3.7.1.2. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD;

3.7.1.3. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário constantes da escrituração transmitida;

3.7.1.4. Nos casos de balanço físico, comprovante de autenticação da escrituração contábil perante a Junta Comercial competente ou documento equivalente que demonstre a regularidade da escrituração, observado o disposto na legislação vigente.

3.7.2. Para sociedades não obrigadas à ECD:

3.7.2.1. Cópia do Livro Diário contendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e Encerramento;

3.7.2.2. Registro ou autenticação perante a Junta Comercial ou Cartório competente, conforme a natureza jurídica da licitante;

3.7.2.3. Assinatura do representante legal e do contador responsável.

3.7.3. Para Sociedades Anônimas:

3.7.3.1. Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis exigidas pela Lei nº 6.404/1976, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;
3.7.3.2. Comprovação de sua publicação, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.;
3.7.3.3. Documentação comprobatória de arquivamento perante a Junta Comercial competente, quando exigida pela legislação societária;
3.7.3.4. Assinatura dos administradores responsáveis e do profissional de contabilidade legalmente habilitado, quando exigida pela legislação aplicável à S.A.

3.8. O **microempreendedor individual (MEI)**, embora dispensado da elaboração de balanço patrimonial para fins civis, deverá apresentar, para fins de habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), devidamente formalizados e assinados.

3.8.1. Fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial pelo microempreendedor individual (MEI) nas licitações que **não utilizem o Sistema de Registro de Preços** ou que envolvam **entrega imediata**, assim considerada aquela com prazo de execução ou fornecimento de até 30 (trinta) dias, conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico

3.9. A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante os seguintes **Índices Econômico-Financeiros**, calculados com base no Balanço Patrimonial apresentado:

Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

3.9.1. As demonstrações contábeis e memórias de cálculo deverão estar assinadas por contador regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo representante legal da empresa.
3.9.2. A licitante deverá apresentar resultado **superior a 1,00** (um inteiro) para cada um dos índices acima.
3.9.3. A comprovação dos índices poderá ocorrer mediante apresentação de memória de cálculo assinada por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.
3.9.4. Quando a licitante apresentar resultado **igual ou inferior a 1,00** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser admitida sua habilitação desde que comprove Patrimônio Líquido ou Capital Social de **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação ou item em que restar melhor classificada.
3.9.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos, inclusive mediante consulta aos sistemas da Receita Federal, Junta Comercial, SPED, SICAF e demais bases oficiais disponíveis.
3.9.6. No caso de recurso, a Administração realizará conferência dos cálculos a partir das demonstrações contábeis apresentadas, prevalecendo os valores efetivamente apurados pelo setor de contabilidade do Município de Ji-Paraná.

3.10. A Administração poderá exigir documentação complementar apta a demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto contratual.
3.11. A apresentação de documentação contábil com informações falsas ou divergentes sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

4.1. A qualificação técnica solicitada deve buscar empresa com expertise na área de Manejo de Resíduos Sólidos para a adequada prestação dos serviços, razão pela qual deverá ser atendido o termo do artigo 67empre, da Lei nº 14.133/2021. Conforme descrito no item 22.4. do Termo de Referência.

4.2. Qualificação Técnica Profissional: No tocante à qualificação técnica da empresa, deverá atender no mínimo o seguinte:

a) Prova de registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da licitante; b) A Capacidade Técnico Profissional será demonstrada mediante comprovação da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, o(s) referido(s) profissional(is), ENGENHEIRO SANITARISTA OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL/SANITARISTA ou outro profissional equivalente com experiência comprovada e atribuição técnica na área de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme Termo de Referência, na execução dos seguintes serviços, considerados de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação para fins de habilitação, contendo, no mínimo, a execução dos serviços abaixo relacionados:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL (t) A LICITAR	RELEVÂNCIA TÉCNICA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	27473,84	DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL – RSU
		AO MENOS 1 CAT, NÃO SERÁ EXIGIDO
		PERCENTUAL MÍNIMO SEMELHANTE

c) Para fins de cumprimento da qualificação técnica profissional não será exigido quantitativo mínimo.

d) A(s) Certidão(es) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, descrição dos serviços executados, com indicação de suas quantidades e o n.º da ART ou do Contrato, relacionados ao objeto desta licitação.

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal:

c.1 Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto, social;

c.2 Administrador ou o diretor;

c.3 Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c.4 Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

f) Para fins de verificação de Qualificação Técnica será considerado o percentual de 30% sobre a parcela total anual do objeto. Será demonstrada mediante a comprovação da Licitante possuir atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando possuir experiência na execução dos serviços conforme demonstrado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ANUAL(T) A LICITAR	RELEVÂNCIA TÉCNICA
		DESTINAÇÃO/ DISPOSIÇÃO FINAL – RSU
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO/DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CLASSE II.	27473,84	EXIGÊNCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO (30%) (8.242,02 T) COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA IGUAL OU SUPERIOR
		SE APLICA A TODOS OS LICITANTES

g) Considerando as características do objeto contratual, entende-se como parcela de maior relevância técnica destinação/disposição final dos resíduos sólidos urbanos, por se tratar da atividade com maior complexidade operacional, impacto ambiental e custo agregado, demandando maior capacidade técnica e estrutura operacional por parte da contratada.

h) As demais atividades previstas no escopo do contrato terão peso complementar, conforme sua complexidade e impacto na execução do objeto

i) Este termo visa garantir maior efetividade na seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a adequada execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

j) Atestado de Capacidade Técnica Operacional (ACTO) em nome da licitante (PESSOA JURÍDICA), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, onde comprove capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, no percentual de 30% (TRINTA POR CENTO), para fins de habilitação.

k) Será admitido a somatório de Atestados de Capacidade Técnica Operacional (ACTO) a fim de demonstrar que a licitante executou contratos de forma contínua no período de pelo menos 12 (doze) meses.
l) Os atestados serão aceitos somente quando registrados no conselho de classe através de Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO), (Conforme disposto no art. 67, II da Lei 14.133/2021 e art. 53-57 da Resolução 1.137/2.023 do CONFEA).
m) Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos, devidamente assinada por representante legal da empresa.
n) O(s) atestado(s) deverá indicar dados da entidade contratante (razão social, CNPJ, endereço, data de emissão) e da contratada (CNPJ, razão social, endereço, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazo de prestação dos serviços e n° da ART ou do contrato. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 64, da Lei Federal 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais, dentre outros;
o) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados para análise, deverão constar, obrigatoriamente, o nome da Contratada, as quantidades mensais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços;
p) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
q) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a capacidade de execução do objeto alvo deste termo;
r) Apresentação de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
s) Certificado de Regularidade Técnico Federal referente à atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA;
t) Caso a Licitante opte pelo uso do transbordo de resíduos sólidos, deve declarar que para a assinatura do contrato possuirá o referido transbordo, conforme minúcias expressas no tópico 5.2 deste Termo de Referência:
A empresa vencedora deverá dispor de aterro sanitário em distância não superior a 500 (Quinhentos) quilômetros da sede do Município de Ji-Paraná/RO. Caso o aterro sanitário esteja a uma distância superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do município de Ji-Paraná/RO, fica a contratada, responsável pela aquisição, implantação, operação e licenciamento ambiental de uma estação de transbordo dentro do raio de 15 (quinze) quilômetros contados a partir do Paço Municipal de Ji-Paraná/RO.
A empresa licitante deverá declarar que possui ou possuirá a estação de transbordo, as suas expensas, quando seu aterro sanitário estiver superior ao perímetro estabelecido no parágrafo anterior, devendo realizar declaração de disponibilidade caso seja contratada.

Não caberá inserção de dispêndios relativos à adequação de área de transbordo na planilha de composição de custos integrada à proposta apresentada pela licitante, nos moldes do art. 67, inciso III, da Lei 14.133/2021.

u) Para fins de assinatura do contrato, serão exigidas as seguintes licenças: Licença Ambiental de Operação, emitida por órgão competente, para atividades de destinação final de Resíduos Sólidos domiciliares urbanos, Classe II, válida na data de sua apresentação.

4.3. **Termo de Vistoria**, declarando, inclusive, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A **Empresa** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **CNPJ n.** n.xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço devidamente credenciada no sistema ComprasGov, nos termos do edital, por intermédio do seu representante legal, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ , que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, apresenta, sob as penalidades da lei, as declarações a seguir*:*

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO REFERÊNCIA

Declara que não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro (a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto no inciso "VI", art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS INCISOS III e IV DO ART. 1º E NO INCISO III ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que os serviços são prestados por empresa que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Declara, para os devidos fins que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara que considerou o seu faturamento atualizado, até 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta e que a empresa _____ *(preencher com 'possui' ou 'não possui')*, sócios em comum com outras empresas.

(Caso possua sócios em comum com outras empresas preencher quadro abaixo)

Os sócios em comum são:

Sócios	**Empresa**	**CNPJ n.**

Foi conferida a receita bruta global das empresas com sócios em comum até a data de 30 dias anteriores a data de apresentação da proposta, a fim de verificar se o valor é superior aos limites de ME/EPP, conforme prever o inciso V, § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo assim, esta empresa _____ *(preencher com 'encontra-se' ou 'não se encontra')* enquadrada no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposição da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Responsável ou Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação conforme exigido no **Edital da Concorrência Pública n.xxxxxxxxxxx/202x**, que o Sr.(a) _____, Engenheiro(a)/Arquiteto(a), registrado no CREA/CAU sob o Nº _____, na qualidade de Profissional Responsável Técnico do quadro técnico da empresa _____, CNPJ Nº _____, compareceu no local onde será executada as obras/serviços, e tomou pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução da mesma, acompanhado do Engenheiro(a)_____designado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento.

(Local e data)

Assinatura – Engenheiro (a) – Prefeitura do Município de Ji-Paraná

Assinatura - Profissional Responsável Técnico da empresa

OU

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu responsável técnico (a) Sr.(a) _____ registrado(a) no CREA/CAU sob o Nº_____, e/ou do(a seu/sua representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ DECLARAM abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o **Edital da Concorrência Pública n.xxxxxxxxxxx/202x**.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

(Local e data)

Responsável Técnico (a) e/ou Representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A REFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representada pelo [*cargo e nome*], portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* conforme consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais artefatos anexados aos autos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. Edital de Licitação da Concorrência Pública

1.3.3. A Proposta e Planilhas do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ***[indicar o prazo]*** contados do(a) ***[indicar o termo inicial da vigência]***, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

1.7. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Projeto Básico – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

1.13. O valor total da contratação é de *R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)***

1.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

1.15. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.16. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.17. São obrigações do CONTRATANTE:

1.17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

1.17.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

1.17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

1.17.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.17.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

1.17.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.17.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

1.17.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

1.17.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

1.17.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

1.17.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

1.17.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

1.17.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

1.17.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

1.17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

1.17.10.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

1.17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *XXXXXX*;

1.17.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.17.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

1.17.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

1.17.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

1.17.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

1.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.19. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus arts. 119 e 120, sem prejuízo da aplicação complementar das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando juridicamente cabível.

1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1.23.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.23.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.23.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

1.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

1.27. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

1.33. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

1.35. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

1.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.37. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.38. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

1.39. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

1.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

1.41. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

1.42. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

1.43. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

1.43.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

1.44. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.45. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.46. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.47. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

1.48. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

1.49. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

1.50. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

1.51. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

1.52. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

1.53. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

1.54. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

1.55. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

1.56. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

1.57. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

1.58. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

1.59. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

1.60. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

1.61. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

1.62. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

1.63. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

1.64. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.65. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

1.65.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1.65.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

1.65.3. florestas plantadas; e

1.65.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

1.66. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

1.66.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

1.66.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

1.66.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

1.66.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

1.67. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

1.67.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

1.67.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1.67.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

1.67.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

1.67.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.67.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

1.67.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

1.67.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

1.68. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

1.68.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

1.68.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152

- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

1.69. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

1.70. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

1.71. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

1.72. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1.73. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.74. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.75. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

1.76. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

1.77. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

1.78. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

1.79. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

1.80. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

1.81. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

1.82. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.82.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

1.83. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

1.84. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Projeto Básico).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.85. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.86. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.87. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.88. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.89. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.90. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.90.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.90.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.90.3. Das indenizações e multas.

1.91. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.92. O CONTRATANTE poderá ainda:

1.92.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

1.92.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

1.93. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.94. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.95. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

1.96. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.97. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

1.98. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.99. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha:

Unidade:

Funcional:

Cat. Econômica:

Código de Aplicação:

Fonte de Recurso:

Fonte STN:

1.100. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1.101. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, observadas, prioritariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as demais normas de direito público aplicáveis e as cláusulas deste contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado juridicamente compatíveis, inclusive as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando presentes os pressupostos legais para sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.102. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

1.103. Fica eleito o Foro do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-